

PREGÃO ELETRÔNICO – 020/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 081/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

OBJETO

registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos terminais e a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (leo), incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 254.232,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

HÁ BENEFÍCIOS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

LEI 14133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº021/2025.



PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2026.

HORÁRIO: Às 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal Licitanet:

<https://www.licitanet.com.br/>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuara como pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 025/2026, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 15 de outubro de 2026, as 09:00 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, com modo de disputa “**ABERTO**”, destinada ao objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos terminais e a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (leo), incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 021/2025, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.

2



Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município www.brasnorte.mt.gov.br e na plataforma da LICITANET, conforme links abaixo.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: a partir do dia 30/09/2026, às 12:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15/10/2026, às 08:59 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15/10/2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Meios para contato:

Telefones: (66)98408-0143 / (66) 3592 3217

E-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta - feira,

Das 07h00min às 13h00min (Horário Local).

3

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos terminais e a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (leo), incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT.

1.2 A licitação será realizada por lote, conforme descrito no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

III. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma LICITANET.

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. participação na presente licitação se dará mediante plataforma Eletrônica, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da LICITANET, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3.1 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

3.3.2 O prazo para cadastramento na plataforma é de inteira responsabilidade da licitante.

3.3.3 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4



3.3.4 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.10.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.12 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.15 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.5.17 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.6.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

7

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à LICITANET deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à LICITANET, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br

8

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

5.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VI APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do LICITANET.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma LICITANET.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) A descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no ANEXO II;

b) MARCA do produto;

c) MODELO do produto;

d) QUANTIDADES, de acordo com as informações constantes no ANEXO II.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR LOTE, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11



7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **lote**.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (zero vírgula zero cinco centavos)**.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 030/2024;

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c) Empresas brasileiras;
- d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. nesta licitação, há benefícios para empresas sediadas no município ou região, conforme determina o decreto municipal nº 099/2025.

2.28.1. As empresas licitantes deverão se cadastrar corretamente na plataforma disponibilizando em campo próprio os documentos de comprovam o local de sua sede, para possíveis diligências que poderão ser realizadas pela pregoeira.

2.28.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema realiza a verificação automática de sede e porte, identificando empresas locais (sediadas em Brasnorte) ou regionais (sediadas em municípios circunvizinhos elencados no Decreto nº 99/2025) que tenham ofertado proposta com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço válido apresentado por empresa de fora da região.

7.28.3. Verificada a existência de licitante local ou regional dentro da margem de 5%, o sistema apresentará automaticamente:

- Identificação da proposta e município de origem;
- Valor ofertado;
- Opções para que o(a) Pregoeiro(a) autorize:

a) O benefício será aplicado se a proposta da empresa local ou regional for até 5% superior à melhor proposta válida;

b) A empresa local ou regional melhor classificada poderá ofertar preço inferior à primeira colocada, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

c) Caso não haja manifestação da empresa convocada, serão chamadas as demais que preencham os requisitos, segundo a ordem classificatória.

7.28.5. A prioridade será dada à empresa local, situada no Município de Brasnorte. Na ausência de empresa local classificada dentro da margem de 5%, será aplicada a mesma regra às empresas regionais, conforme listagem constante do Decreto Municipal nº 99/2025: Castanheira, Juína, Sapezal, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá e Juara.

7.28.6. Persistindo a equivalência de valores entre empresas locais ou regionais aptas à margem de preferência, terão prioridade para usufruir do benefício as empresas sediadas em municípios integrantes de consórcio público do qual o Município de Brasnorte/MT seja parte.

7.28.9. Considerando que Brasnorte integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio-Norte Mato-grossense, será dada preferência às empresas sediadas nos seguintes municípios consorciados: Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal.



7.28.10. A definição da ordem de preferência entre empresas empatadas observará essa lista e será realizada conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma Licitanet, podendo ser complementada, se necessário, por sorteio eletrônico, conforme previsto no sistema.

7.28.11. A adjudicação será feita à empresa local ou regional que, dentro das condições estabelecidas, apresentar proposta mais vantajosa, observada a ordem de preferência e o interesse público.

7.29. Para tanto deverá ser observado o disposto no art. 3º e 6º Decreto 99/2025, que preceitua:

“Art. 3º O tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto neste Decreto será concedido, nas contratações públicas municipais, observando-se a seguinte ordem de preferência para a concessão dos benefícios:

I. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Brasnorte (âmbito local);

II. Na ausência de empresas aptas, suficientes ou em caso de impossibilidade técnica, legal ou quantitativa de atendimento integral por empresas locais, serão beneficiadas as ME, EPP e MEI sediadas nos municípios circunvizinhos a Brasnorte, quais sejam: Castanheira, Juína, Sapezal, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá e Juara (âmbito regional);

III. Persistindo a inexistência de fornecedores suficientes ou aptos nos âmbitos local e circunvizinho, serão beneficiadas as ME, EPP e MEI de municípios integrantes de consórcio público, tratado, acordo de cooperação ou instrumento congênere do qual o Município de Brasnorte seja parte, conforme previsão em edital.

IV. Caso não seja possível o atendimento por empresas enquadradas nas hipóteses anteriores, aplicam-se os demais critérios previstos na legislação federal ou municipal pertinente e neste Decreto, garantindo-se, em qualquer hipótese, a ampla concorrência.

§1º Para definição dos âmbitos local, circunvizinho e consorciado, aplicam-se as regras deste Decreto e, no que couber, a legislação federal e municipal vigente.

§2º O disposto neste artigo não impede a participação de empresas de fora do âmbito local, circunvizinho ou consorciado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo ser sempre garantida a ampla concorrência, a isonomia e a motivação fundamentada das decisões administrativas.”

16

VIII DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser juntada aos autos com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 A habilitação será verificada a partir das informações constantes na Plataforma Licitanet cuja responsabilidade pela inserção é da empresa.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20

9.16.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.16.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.17 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) OU no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.18 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

21

9.18.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133, de 2021, (art. 69, caput, inciso I);

12.5O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial. ou,
- Publicados em jornal de grande circulação. ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. ou,

- Declaração Simplificada dos dois (02) Últimos Imposto de Renda (DEFIS).

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

22

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.18.4 CERTIDÃO DE FALÊNCIA DE AUTOR E RÉU, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à realização do certame, em plena validade.

9.18.4.1 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

9.18.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19 Qualificação Técnica



a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu equipamentos ou kits de conectividade à internet, preferencialmente por meio de tecnologia de comunicação via satélite, ou equipamentos de natureza compatível com o objeto, contendo, sempre que possível, informações sobre os quantitativos fornecidos, período de fornecimento e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade do objeto anteriormente executado com o objeto desta contratação.

X DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema Portal de Compras Públicas, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

23



XI DO RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br



XII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO.

12.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1.1 A medição da execução contratual será realizada de acordo com a natureza dos itens que compõem o objeto contratado, considerando separadamente o fornecimento dos equipamentos terminais de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO) e a prestação continuada dos serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, observando os princípios da eficiência, controle, transparência e adequada fiscalização dos recursos públicos;

12.1.2 Para os equipamentos terminais, acessórios e componentes fornecidos, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue, instalada e disponibilizada para operação, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A aferição considerará a conferência física dos equipamentos, verificação da compatibilidade técnica, integridade dos componentes, presença dos acessórios necessários ao funcionamento e comprovação da ativação da solução. O recebimento definitivo estará condicionado à realização dos testes operacionais pela fiscalização, confirmando que os equipamentos atendem às características técnicas exigidas e encontram-se aptos para utilização pela Administração;

12.1.3 A comprovação da execução do fornecimento será realizada mediante apresentação da nota fiscal correspondente, termo de recebimento, relatório de instalação e ativação, registros dos testes realizados e demais documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da entrega e funcionamento da solução. A unidade de medida para os equipamentos será definida como “unidade fornecida e instalada”, sendo considerada executada somente após o aceite definitivo pela Administração;

12.1.4 Quanto aos serviços continuados de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), a medição será realizada mensalmente, considerando como unidade de medida o “mês de serviço disponibilizado e operacional”. A aferição observará a disponibilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, continuidade do serviço, atendimento às solicitações técnicas e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

12.1.5 A fiscalização contratual utilizará como parâmetros de verificação os registros de ativação dos serviços, relatórios técnicos de disponibilidade, histórico de chamados, registros de atendimento, comprovação de manutenção realizada e demais documentos apresentados pela contratada ou produzidos durante o acompanhamento contratual. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades deverão ser registradas pela fiscalização e tratadas conforme os procedimentos de correção previstos no instrumento contratual;

12.1.6 A aprovação das medições será realizada pelo gestor ou fiscal do contrato mediante análise documental e conferência da efetiva execução do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, ausência de documentos comprobatórios ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá solicitar ajustes, correções ou complementações antes do aceite definitivo da medição.

Item	Unidade de Medida	Periodicidade	Critério de Aferição	Documento Comprobatório
------	-------------------	---------------	----------------------	-------------------------

25



Kit de conectividade via satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou equivalente)

Unidade fornecida, instalada e ativada Após entrega e instalação Conferência física, compatibilidade técnica, instalação, ativação e testes operacionais Nota fiscal, relatório de instalação, termo de recebimento e registros de testes

Kit de conectividade via satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou equivalente) Unidade fornecida, instalada e ativada Após entrega e instalação Verificação da integridade, acessórios, funcionamento e disponibilidade para uso móvel Nota fiscal, relatório técnico, termo de recebimento e ativação

Serviço de comunicação de dados via satélite LEO Mês de serviço disponibilizado Mensal Disponibilidade da conexão, funcionamento da solução, suporte técnico e manutenção Relatório mensal de execução, registros de chamados e atesto do fiscal do contrato

12.1.7 As medições terão como finalidade assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, garantindo controle sobre a qualidade dos serviços prestados, continuidade da conectividade contratada e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 RECEBIMENTO

12.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega deverá constar todo o escopo da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.2.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte.



12.3.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

12.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.5 LIQUIDAÇÃO

12.5.1 A nota fiscal/fatura com os dados bancário que contenha código de barras, deverá ser entregue pela contratada em cada uma das unidades consumidoras descritas no item mencionado acima, conforme informado no item 5.3 deste termo de referência;

12.5.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



12.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

12.5.13 Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

XII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

13.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



13.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência, no entanto, para fins de cumprimento do art. 82, inciso II, da lei federal 14.133/2021, fica estimada a quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) a serem adquiridos dos itens registrados no período de vigência contratual.

13.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

13.4.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preço, deverá ser observado os seguintes requisitos cumulativamente:

I – Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.7 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

13.8 Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente contrato.

13.10 É vedado o reajuste e alteração de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

29



14.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa;

c) - Impedimento de licitar e contratar;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

e) - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

XV DAS OBRIGAÇÕES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1. A Administração Pública Municipal, na condição de contratante, deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando as condições necessárias para a adequada execução do objeto, o acompanhamento da prestação dos serviços e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público:

- a) A Contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, incluindo a indicação dos locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos terminais de conectividade via satélite, bem como informar previamente as condições específicas de operação das unidades, veículos oficiais, equipes de campo e demais ambientes atendidos;
- b) Compete à Administração disponibilizar os acessos, autorizações e condições necessárias para realização das atividades de instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, permitindo que a contratada execute os serviços dentro das condições previstas no contrato, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso dos órgãos municipais;
- c) A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle da entrega dos equipamentos, instalação, ativação dos serviços, funcionamento da solução de conectividade e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá registrar ocorrências, avaliar a qualidade da execução e solicitar providências sempre que forem identificadas irregularidades ou necessidades de correção;
- d) A Administração deverá analisar, conferir e validar as etapas de execução do objeto, incluindo o recebimento dos equipamentos, a verificação das especificações técnicas, os testes operacionais da conectividade e a comprovação da efetiva disponibilização dos serviços contratados, somente autorizando o aceite definitivo após constatação do atendimento integral das condições previstas;
- e) A Contratante deverá disponibilizar, quando aplicável, infraestrutura física e condições operacionais necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo local adequado, fornecimento de energia elétrica compatível e demais requisitos que estejam sob sua responsabilidade e sejam indispensáveis à utilização da solução;
- f) A Administração deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, inconsistências ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo os procedimentos necessários para correção, adequação ou regularização da prestação dos serviços, conforme os prazos e condições definidos no instrumento contratual;

31





- g) Compete ainda à Contratante efetuar os pagamentos devidos à contratada após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, atesto do responsável pela fiscalização e observância das condições estabelecidas no contrato;
- h) A Administração deverá preservar os equipamentos disponibilizados em condições adequadas de uso, quando estes estiverem sob sua responsabilidade, adotando medidas de conservação, utilização conforme orientações técnicas e comunicação imediata à contratada sobre eventuais ocorrências que possam comprometer o funcionamento da solução;
- i) A Contratante deverá garantir o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo, observando os direitos e responsabilidades de ambas as partes, promovendo a gestão adequada dos recursos públicos e assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos quanto à melhoria da conectividade, continuidade das atividades administrativas e prestação eficiente dos serviços públicos municipais;
- j) Por fim, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento contratual, mantendo registros da execução, avaliações de desempenho e documentos comprobatórios, de forma a garantir transparência, controle e adequada prestação de contas dos atos praticados durante a vigência contratual;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, edital e o contrato;
- l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos a ele vinculado;
- m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- n) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- o) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- p) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato conforme previstas na lei, Lei 14.133/2021 e neste instrumento;
- q) Encaminhar ao órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial competente, quando necessário, os fatos e documentos relacionados ao descumprimento de obrigações decorrentes da contratação, para análise e adoção das providências administrativas, extrajudiciais ou judiciais cabíveis, observadas as competências definidas na estrutura administrativa do órgão ou entidade contratante e a legislação aplicável;
- r) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que se refiram a questões levantadas;
- t) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- u) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- v) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- w) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- x) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

33

- a) A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), o fornecimento dos equipamentos terminais e todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento da solução contratada;
- b) A Contratada deverá fornecer equipamentos novos, completos e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, ativação, configuração e operação da solução, não sendo admitida a entrega de equipamentos incompletos, incompatíveis ou que dependam de aquisições adicionais para funcionamento;
- c) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável, assegurando que as atividades sejam realizadas por profissionais capacitados e em conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos para soluções de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO);
- d) A Contratada deverá executar os serviços de forma eficiente, segura e contínua, observando as normas técnicas aplicáveis, regulamentações pertinentes ao setor de telecomunicações, orientações dos fabricantes dos equipamentos, requisitos de segurança da informação e demais disposições legais



relacionadas ao objeto contratado, garantindo disponibilidade, qualidade e estabilidade da solução disponibilizada;

e) A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, instalação, ativação dos serviços, atendimento técnico, correção de falhas e demais etapas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e desempenho da solução durante toda a vigência contratual;

f) A Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes, substituições ou adequações necessárias sempre que forem identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas, indisponibilidade dos equipamentos ou qualquer situação que comprometa o funcionamento adequado da solução, desde que decorrente de responsabilidade da execução contratual;

g) A Contratada deverá manter canal de comunicação técnica disponível para atendimento das demandas da Administração, realizando o registro, acompanhamento e tratamento das ocorrências relacionadas aos equipamentos e serviços contratados, comunicando formalmente e imediatamente à Contratante qualquer intercorrência relevante que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da conectividade disponibilizada;

h) A Contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização e gestão contratual designadas pela Administração, permitindo o acompanhamento da execução, fornecendo informações técnicas, esclarecimentos, documentos, relatórios, registros de atendimento, evidências de instalação, ativação, manutenção e demais comprovações solicitadas pelos responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

i) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos, falhas operacionais ou impactos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, promovendo, quando necessário, a reparação dos danos e a regularização das situações identificadas;

j) A Contratada deverá arcar com todos os custos operacionais, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos, de transporte, deslocamento, seguros, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução do objeto, quando de sua responsabilidade, não podendo transferir tais encargos à Administração;

k) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional, jurídica ou econômica para cumprimento das obrigações assumidas;

l) A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, relatórios técnicos, registros de manutenção, comprovações de atendimento, informações operacionais e demais evidências necessárias à verificação da adequada execução contratual, contribuindo para a transparência, controle e rastreabilidade dos serviços prestados;



- m) A Contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo, garantindo que a execução do objeto alcance os resultados pretendidos pela Administração Municipal, assegurando conectividade confiável, continuidade das atividades institucionais e atendimento eficiente às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT.
- n) Em cumprimento ao **Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023**, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- o) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- p) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- q) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- r) Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- s) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.
- t) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.
- u) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



XVI DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 109/2026.

16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Licitanet.



17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

17.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

17.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n 021/2025, Registro de preço.

17.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



17.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Brasnorte/MT.

17.14 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

17.15 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: ETP
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III: Modelo de Declarações
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço
- e) Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Brasnorte - MT, 28 de setembro de 2026.

38

Franciele da Silva Hermes

Chefe de Gabinete

Portaria: 018/2025

Weriky Victor de Oliveira Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 023/2025

Cecilia Ribeiro Campos

Secretária Municipal de Administração

Portaria: 025/2025

Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Agrário e Meio Ambiente

Portaria: 405/2026

Jonatas Ferreira de Melo

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 019/2025

Agmar Antônio De Carvalho

Secretário Municipal de Esporte

Portaria: 024/2025





Cecilia Ribeiro Campos

Secretária Municipal de Planejamento, Turismo
e Cultura

Portaria: 026/2025





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À INTERNET EM LOCAIS ONDE A INFRAESTRUTURA CONVENCIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES É INEXISTENTE, INSUFICIENTE OU APRESENTA INSTABILIDADE, VISANDO GARANTIR COMUNICAÇÃO, ACESSO AOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRASNORTE/MT.

Objeto: Solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos terminais, serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e demais ações itinerantes da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, especialmente em localidades sem cobertura adequada de infraestrutura convencional de telecomunicações.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos terminais, serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e demais ações itinerantes da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, especialmente em localidades sem cobertura adequada de infraestrutura convencional de telecomunicações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Administração Pública Municipal possui como atribuição essencial assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, sendo a conectividade à internet atualmente um recurso indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades municipais;

2.2 No contexto atual, verifica-se a existência de localidades pertencentes ao Município de Brasnorte/MT onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações, ausência de cobertura adequada ou instabilidade na prestação dos serviços de internet, especialmente em áreas rurais, comunidades afastadas, regiões de difícil acesso, locais de realização de ações itinerantes e pontos de atuação temporária das equipes municipais. Essa limitação tecnológica compromete a comunicação entre servidores, o acesso aos sistemas informatizados, a transmissão de dados e a execução eficiente das atividades públicas;

2.3 A presente demanda encontra-se alinhada ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 009/2024, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como instrumento destinado a evidenciar o problema administrativo, avaliar alternativas disponíveis e fundamentar a escolha da solução mais adequada. Dessa forma, a necessidade apresentada não representa mera intenção de aquisição ou contratação de tecnologia específica, mas a busca pela solução capaz de assegurar conectividade adequada às atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação dos atos administrativos;

2.4 A ausência de conectividade adequada representa uma lacuna operacional que impacta diretamente diversas áreas da Administração Municipal. Nas unidades administrativas, a indisponibilidade de conexão pode ocasionar dificuldades no acesso aos sistemas de gestão, plataformas governamentais, sistemas internos, comunicação institucional e demais ferramentas digitais necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas. Nas unidades educacionais, a deficiência de acesso à internet prejudica a utilização de plataformas digitais de aprendizagem,



sistemas de gestão escolar, comunicação entre equipes, capacitação de servidores e demais recursos tecnológicos voltados à melhoria da qualidade da educação pública;

2.5 Na área da saúde, a necessidade de conectividade está relacionada à continuidade dos atendimentos, especialmente em ações realizadas fora das unidades fixas, como campanhas, mutirões, atendimentos itinerantes e deslocamentos de equipes. A ausência de comunicação adequada pode comprometer o acesso a sistemas oficiais utilizados pelos profissionais, o registro de informações, a integração entre equipes, a transmissão de dados e a tomada de decisões em tempo oportuno, podendo impactar a eficiência dos serviços oferecidos à população;

2.6 Da mesma forma, equipes de campo vinculadas às atividades de fiscalização, desenvolvimento agrário, meio ambiente, assistência técnica, transporte, defesa civil e demais áreas operacionais frequentemente atuam em locais afastados da sede administrativa, onde a cobertura tradicional de internet é insuficiente. Nessas situações, a falta de conectividade limita a capacidade de comunicação, reduz a produtividade dos servidores e dificulta a execução das políticas públicas municipais;

2.7 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade administrativa de disponibilizar uma solução capaz de proporcionar conectividade confiável em locais onde as alternativas convencionais não atendem plenamente às demandas do Município, permitindo maior integração entre unidades, equipes e sistemas institucionais. A modernização da infraestrutura de comunicação constitui medida estratégica para fortalecer a gestão pública, ampliar a capacidade operacional dos órgãos municipais e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

2.8 A presente necessidade está diretamente relacionada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, motivação, continuidade dos serviços públicos e busca pela solução mais adequada às necessidades administrativas. A identificação prévia da demanda e a realização do presente Estudo Técnico Preliminar demonstram o compromisso da Administração em avaliar tecnicamente as alternativas disponíveis, evitando decisões baseadas exclusivamente em aquisição imediata, buscando definir a solução mais vantajosa, eficiente e proporcional aos objetivos pretendidos;

2.9 A disponibilização de conectividade adequada possibilitará benefícios diretos à Administração e à coletividade, tais como melhoria na comunicação institucional, maior agilidade no compartilhamento de informações, redução de deslocamentos desnecessários, maior produtividade dos servidores, fortalecimento das ações realizadas em campo e ampliação da capacidade de atendimento das políticas públicas municipais em regiões atualmente prejudicadas pela limitação tecnológica;

2.10 Como impacto esperado, pretende-se promover maior integração entre as unidades administrativas, educacionais e de saúde, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e ampliar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou localidades com menor disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações;

2.11 A não adoção de medida destinada à superação dessa limitação poderá ocasionar a manutenção de dificuldades operacionais existentes, com risco de interrupção ou redução da



eficiência dos serviços públicos, atrasos na alimentação de sistemas oficiais, comprometimento da comunicação entre equipes, perda de produtividade administrativa e restrição da capacidade de atuação do Município em locais remotos;

2.12 Dessa forma, a necessidade identificada encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal e à busca permanente pela modernização da gestão pública, representando medida voltada ao aprimoramento dos serviços prestados, ao uso racional dos recursos públicos e ao atendimento do interesse coletivo, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar avaliar as alternativas existentes no mercado e definir a solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT.

3. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos técnicos e operacionais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter funcional e não representam direcionamento a tecnologia, fabricante ou modelo específico, devendo ser considerados como parâmetros mínimos necessários para atendimento da necessidade administrativa identificada. A definição definitiva da solução tecnológica deverá observar o resultado do levantamento de mercado, considerando alternativas disponíveis, compatibilidade técnica, economicidade e vantagem para a Administração Pública;

3.2 A presente demanda decorre da necessidade de disponibilização de solução de conectividade capaz de atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, considerando que a comunicação de dados e o acesso à internet constituem instrumentos essenciais para o funcionamento eficiente da Administração Pública, especialmente diante da crescente digitalização dos serviços públicos, utilização de sistemas informatizados e necessidade de atuação das equipes municipais em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações ou inexistência de cobertura adequada;

3.3 A Administração Municipal possui unidades administrativas, educacionais, de saúde e equipes operacionais que desenvolvem atividades tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais e de difícil acesso. Nessas localidades, a ausência de conexão estável compromete a execução das atividades institucionais, dificultando o acesso a sistemas governamentais, plataformas administrativas, ferramentas de comunicação, transmissão de informações e demais recursos tecnológicos indispensáveis à prestação dos serviços públicos;

3.4 Atualmente, determinadas situações operacionais demandam maior mobilidade e disponibilidade de comunicação, como ações itinerantes, campanhas, mutirões, atendimentos externos, fiscalizações, visitas técnicas, deslocamentos de equipes, acompanhamento de comunidades rurais e atividades realizadas por veículos oficiais. A indisponibilidade de conectividade nesses ambientes pode ocasionar atrasos, redução da produtividade dos servidores, dificuldade na comunicação entre equipes e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população;





3.5 A necessidade identificada possui relação direta com o interesse público, uma vez que busca assegurar melhores condições para execução das políticas públicas municipais, ampliando a capacidade de atendimento da Administração e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. A conectividade adequada permite maior agilidade na tomada de decisões, redução de retrabalho, integração entre setores e melhoria da qualidade dos serviços entregues aos cidadãos;

3.6 A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que determina a realização de estudos prévios capazes de demonstrar o problema a ser resolvido, a melhor solução a ser adotada e os resultados pretendidos pela Administração. O planejamento adequado permite que a Administração avalie alternativas existentes no mercado, estabeleça requisitos compatíveis com a necessidade identificada e busque a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico;

3.7 Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a definição adequada da necessidade e dos requisitos da contratação constitui etapa fundamental para garantir que o objeto seja suficientemente caracterizado, evitando especificações inadequadas, restritivas ou incompatíveis com o interesse público. Da mesma forma, o art. 40 da referida Lei reforça a necessidade de observância ao planejamento das contratações, considerando critérios de qualidade, padronização, sustentabilidade e eficiência administrativa;

3.8 A presente demanda também observa as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, especialmente seu art. 30, no que se refere à necessidade de instrução adequada da fase preparatória das contratações públicas, com motivação dos atos administrativos, definição clara da necessidade e demonstração dos benefícios esperados pela Administração;

3.9 Nesse contexto, os requisitos do objeto deverão assegurar que a solução a ser definida seja capaz de proporcionar conectividade confiável, contínua e compatível com as necessidades operacionais do Município. Para tanto, deverão ser observados requisitos mínimos relacionados à qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança, compatibilidade tecnológica e capacidade operacional, de modo que a solução escolhida permita o atendimento adequado das unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais e equipes que atuam em campo;

3.10 A solução deverá contemplar tecnologia capaz de operar em localidades remotas ou com limitações de infraestrutura terrestre, garantindo acesso eficiente aos serviços de comunicação de dados necessários às atividades institucionais. Deverá possuir desempenho compatível com as aplicações utilizadas pela Administração Pública, possibilitando acesso a sistemas informatizados, transmissão de dados, comunicação entre equipes e utilização simultânea por equipamentos institucionais, quando aplicável;

3.11 Também deverão ser considerados requisitos relacionados à confiabilidade e continuidade operacional, incluindo mecanismos de suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica, compatibilidade com padrões atuais de comunicação de dados e fornecimento de equipamentos ou componentes adequados ao pleno funcionamento da solução eventualmente



escolhida. Os equipamentos e serviços envolvidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de segurança da informação e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo mercado, garantindo durabilidade, eficiência energética e adequada vida útil dos componentes;

3.12 Sob o aspecto operacional, a solução deverá permitir implantação, ativação e utilização de forma organizada, com suporte adequado à Administração, possibilitando acompanhamento da execução, gerenciamento dos serviços e atendimento às demandas das unidades beneficiárias. Também deverá observar critérios de sustentabilidade, buscando minimizar desperdícios, promover uso racional dos recursos públicos e evitar aquisições ou contratações superiores às necessidades efetivamente identificadas;

3.13 Assim, a definição dos requisitos do objeto tem como finalidade assegurar que a futura solução atenda integralmente à necessidade administrativa identificada, promovendo modernização da gestão pública, continuidade dos serviços essenciais e melhoria da capacidade operacional do Município de Brasnorte/MT, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação e supremacia do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no contexto do planejamento previsto no art. 18, tendo como finalidade identificar as soluções disponíveis, avaliar sua adequação às necessidades administrativas e subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico;

4.2 Considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal de Brasnorte/MT quanto à disponibilização de conectividade em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações, instabilidade ou inexistência de cobertura adequada, torna-se necessário avaliar diferentes formas de atendimento da demanda, evitando direcionamento prematuro da solução e garantindo que a decisão administrativa seja fundamentada em critérios de eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

4.3 A necessidade envolve atendimento de unidades administrativas, educacionais e de saúde, além de veículos oficiais, equipes de campo, ações itinerantes, mutirões e demais atividades realizadas em áreas rurais ou localidades de difícil acesso. Dessa forma, foram analisadas alternativas capazes de atender ao objetivo pretendido, considerando aspectos relacionados à capacidade operacional do Município, disponibilidade de recursos, riscos envolvidos, prazos de implantação e sustentabilidade da solução;

4.4 Para elaboração do presente levantamento de mercado foram consideradas alternativas capazes de solucionar a necessidade identificada, analisando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos. Foram avaliadas possibilidades de execução direta pela Administração, utilização de instrumentos auxiliares de contratação existentes e contratação de



empresa especializada, considerando a disponibilidade de recursos internos, capacidade operacional, riscos envolvidos, prazo de implantação, manutenção da solução e adequação às peculiaridades territoriais do Município de Brasnorte/MT.

Solução 1 – Execução direta pelo Município

4.5 A primeira alternativa avaliada consiste na execução direta da solução pela própria Administração Municipal, mediante utilização de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos e servidores pertencentes ao quadro municipal ou eventual contratação temporária de mão de obra especializada para implantação, operação e manutenção da conectividade necessária;

4.6 Essa alternativa pressupõe que o Município assumiria integralmente as responsabilidades relacionadas à aquisição dos equipamentos de comunicação via satélite, gerenciamento dos serviços de dados, instalação dos terminais, configuração dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva, suporte aos usuários e acompanhamento permanente do funcionamento da infraestrutura;

4.7 Embora a execução direta possa apresentar como vantagem um maior controle administrativo sobre a operação, eventual redução da dependência de fornecedores externos e possibilidade de gestão conforme a necessidade imediata dos setores municipais, verifica-se baixa aderência ao objeto pretendido. A implantação e manutenção de uma solução de conectividade via satélite em diferentes pontos do Município exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados, procedimentos de instalação, acompanhamento operacional e capacidade de resposta para solucionar falhas;

4.8 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica especializada, equipe permanente com atribuições específicas relacionadas à operação de redes de comunicação via satélite, equipamentos próprios compatíveis ou infraestrutura logística necessária para atender de forma ampla as diversas unidades administrativas, veículos oficiais e equipes descentralizadas;

4.9 Além disso, a execução direta demandaria investimentos iniciais elevados para aquisição de equipamentos, treinamento de servidores, criação de procedimentos internos de manutenção, disponibilidade permanente de equipe técnica e aquisição de ferramentas específicas. Tal cenário poderia gerar aumento de custos indiretos, maior complexidade administrativa e riscos relacionados à indisponibilidade do serviço em situações críticas;

4.10 Dessa forma, apesar de teoricamente possível, a execução direta apresenta baixa viabilidade técnica e operacional, considerando a estrutura atualmente disponível no Município.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente

4.11 A segunda alternativa consiste na possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços vigente, mediante adesão, caso exista instrumento compatível formalizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública contendo solução equivalente às necessidades identificadas;

4.12 A adesão a uma ata de registro de preços pode representar uma alternativa de maior agilidade administrativa, possibilitando redução dos prazos necessários para realização de procedimento licitatório próprio, aproveitamento de condições previamente negociadas e eventual obtenção de ganhos de escala decorrentes de contratações realizadas em maior volume;

4.13 Entretanto, para que essa alternativa seja viável, seria necessário verificar a existência de ata vigente cujo objeto possua compatibilidade integral ou suficiente com a necessidade municipal, contemplando não apenas equipamentos terminais, mas também serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção;

4.14 Como limitação, destaca-se que a Administração Municipal não possui, neste momento, garantia da existência de Ata de Registro de Preços vigente com especificações técnicas compatíveis, quantitativos disponíveis suficientes e condições comerciais adequadas para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais;

4.15 Também devem ser considerados os riscos relacionados às limitações impostas pela própria ata, como restrições de quantitativos, impossibilidade de adequação das especificações às particularidades locais, prazos de atendimento definidos pelo órgão gerenciador e eventual incompatibilidade entre a solução registrada e as necessidades operacionais específicas do Município de Brasnorte/MT;

4.16 Embora a adesão possa proporcionar maior celeridade e eventual economia processual, sua utilização depende de fatores externos à Administração Municipal, não sendo possível assegurar previamente sua viabilidade técnica e econômica.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada

4.17 A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo os equipamentos necessários, serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção;

4.18 Essa alternativa apresenta elevada aderência ao objeto pretendido, uma vez que permite à Administração contratar uma solução completa, transferindo ao fornecedor especializado a responsabilidade pela implantação, funcionamento e suporte da infraestrutura tecnológica;

4.19 A principal vantagem dessa solução está na utilização de conhecimento técnico especializado, garantindo maior confiabilidade operacional, padronização dos equipamentos, disponibilidade de suporte, atualização tecnológica e redução dos riscos associados à operação de uma infraestrutura complexa;

4.20 A contratação de empresa especializada também possibilita maior previsibilidade administrativa e financeira, uma vez que os custos relacionados à implantação, manutenção e suporte podem ser dimensionados previamente, evitando a necessidade de criação de estrutura interna permanente para uma atividade eminentemente técnica;

4.21 Além disso, a solução apresenta maior capacidade de atendimento às características territoriais do Município, permitindo a disponibilização de conectividade em locais remotos, veículos oficiais, unidades temporárias e equipes em deslocamento, conforme a demanda dos diversos setores municipais;

4.22 Como desvantagens, destaca-se a necessidade de realização de procedimento administrativo adequado, definição precisa dos requisitos técnicos, fiscalização contratual eficiente e dependência do desempenho da empresa contratada. Também haverá necessidade de acompanhamento pela Administração para garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

4.23 Contudo, esses riscos podem ser adequadamente mitigados mediante elaboração de Termo de Referência detalhado, definição de níveis mínimos de serviço, critérios de aceitação, fiscalização contratual e aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Solução 4 – Locação de equipamentos terminais associada à prestação continuada do serviço de conectividade

4.24 A quarta alternativa avaliada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos terminais necessários à conexão via satélite em regime de locação, incluindo a prestação contínua do serviço de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;

4.25 Nesse modelo, a Administração Municipal não realiza a aquisição definitiva dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela disponibilização, funcionamento, manutenção, substituição e atualização dos componentes necessários à continuidade do serviço. A remuneração ocorre pela disponibilidade da solução contratada, contemplando o conjunto de equipamentos e serviços associados;

4.26 Sob o aspecto técnico, a alternativa apresenta elevada aderência à necessidade administrativa, pois mantém a integração entre equipamento, conectividade, suporte e manutenção, reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecedores e facilitando a gestão operacional. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção do parque tecnológico utilizado;

4.27 Como vantagens, destacam-se a redução da necessidade de investimento inicial, maior previsibilidade dos custos durante a execução contratual, menor risco de obsolescência tecnológica e simplificação dos procedimentos relacionados à substituição de equipamentos eventualmente danificados ou desatualizados;

4.28 Como desvantagens, destaca-se que o modelo pode representar custo acumulado superior em contratos de longa duração, considerando que a Administração não incorpora os equipamentos ao seu patrimônio. Também pode haver menor autonomia sobre os bens utilizados e dependência contratual para alterações ou expansões futuras da solução;

4.29 Quanto aos impactos sobre custos, prazos e riscos, a alternativa tende a reduzir os esforços administrativos relacionados à aquisição, manutenção e substituição de equipamentos,

porém exige avaliação criteriosa da vantajosidade econômica comparativamente ao modelo de aquisição direta dos terminais. A escolha dependerá da análise dos preços praticados pelo mercado, do período estimado de utilização, da necessidade de atualização tecnológica e do custo total da solução ao longo do ciclo de vida;

Análise conclusiva

4.30 Após análise comparativa das alternativas identificadas, verifica-se que a execução direta pelo Município apresenta baixa viabilidade técnica e operacional, considerando a inexistência de estrutura especializada, equipamentos próprios e equipe permanente capacitada para implantação e manutenção de uma solução de conectividade via satélite em escala municipal;

4.31 A adesão a Ata de Registro de Preços apresenta potencial vantagem quanto à celeridade, porém sua utilização depende da existência de instrumento compatível, com especificações, quantitativos e condições comerciais adequadas, circunstância que não pode ser previamente garantida;

4.32 A contratação de empresa especializada demonstra maior compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, pois possibilita acesso a tecnologia especializada, reduz riscos operacionais, proporciona maior previsibilidade de execução e permite que a Administração concentre seus esforços na gestão e fiscalização dos serviços, sem necessidade de estruturar internamente uma operação tecnológica específica;

4.33 A análise comparativa das alternativas demonstrou que tanto o modelo de aquisição dos equipamentos quanto o modelo de locação associado ao serviço contínuo apresentam viabilidade técnica. Entretanto, a escolha deverá considerar o custo total da solução, incluindo implantação, operação, manutenção, substituição tecnológica e gestão contratual, buscando a alternativa que melhor atenda aos princípios da economicidade e eficiência administrativa;

4.34 Durante o levantamento de mercado, foi considerada a existência de contratação similar anteriormente realizada pela Administração Municipal envolvendo solução de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO), contemplando fornecimento de equipamento, ativação do serviço, instalação, suporte e manutenção;

4.35 A experiência contratual anterior foi analisada como referência quanto aos aspectos operacionais, requisitos técnicos, modelo de fornecimento e necessidades administrativas relacionadas à implantação e manutenção da solução;

4.36 Ressalta-se que a contratação anterior não constitui fundamento exclusivo para definição da presente solução, servindo apenas como elemento de análise de mercado e apoio ao planejamento da contratação, permanecendo a Administração pautada pela busca da solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os princípios da competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.37 Dessa forma, considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação dos atos administrativos e busca pelo interesse público, previstos na Lei





nº 14.133/2021, conclui-se preliminarmente que a alternativa de **contratação de empresa especializada para disponibilização da solução integrada de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO)** apresenta maior viabilidade técnica, administrativa e econômica para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, devendo ser aprofundada nas etapas seguintes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao levantamento de preços, definição dos requisitos técnicos e avaliação da solução mais adequada para futura instrução do processo de contratação;

4.38 A contratação conjunta do equipamento e serviço contínuo apresenta maior vantajosidade administrativa, considerando que o funcionamento adequado da solução depende da compatibilidade entre terminal, ativação, configuração, suporte e manutenção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar, a alternativa que apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade identificada consiste na disponibilização de uma **solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO)**, por meio de empresa especializada, contemplando os equipamentos necessários, serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção;

5.2 A solução pretendida possui natureza de serviço contínuo, considerando que a disponibilidade de conectividade à internet constitui recurso essencial para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT. Embora envolva o fornecimento inicial de equipamentos necessários à implantação, a efetiva utilidade da contratação está vinculada à prestação permanente do serviço de comunicação de dados, incluindo operação, suporte técnico, manutenção e acompanhamento da disponibilidade da conexão durante toda a vigência contratual;

5.3 A continuidade do serviço justifica-se pela necessidade de garantir acesso ininterrupto aos sistemas institucionais, comunicação entre unidades administrativas, suporte às equipes de campo, ações itinerantes e atendimento das unidades localizadas em regiões com limitações de infraestrutura convencional de telecomunicações. A interrupção ou indisponibilidade prolongada da solução poderá comprometer a execução das políticas públicas municipais, razão pela qual a contratação deverá ser estruturada considerando a prestação continuada do serviço, com definição de níveis adequados de atendimento, responsabilidades da contratada e mecanismos de gestão e fiscalização contratual;

5.4 A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de superar as limitações atualmente existentes relacionadas à disponibilidade de conectividade em localidades onde as redes convencionais de telecomunicações não possuem cobertura adequada, apresentam instabilidade ou não atendem às necessidades operacionais das unidades e equipes municipais. A solução proposta apresenta maior aderência ao interesse público por permitir a disponibilização de comunicação de





dados em diferentes ambientes de atuação da Administração, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de fiscalização, ações itinerantes, campanhas, mutirões e demais atividades realizadas em áreas rurais ou localidades de difícil acesso;

5.5 Sob o aspecto técnico, a solução via satélite em órbita baixa apresenta capacidade de atendimento compatível com a necessidade identificada, pois permite conectividade independentemente da existência de infraestrutura terrestre de telecomunicações, proporcionando maior abrangência territorial, mobilidade operacional e disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais utilizados pelo Município. Essa característica é especialmente relevante considerando a extensão territorial e a necessidade de atuação descentralizada das Secretarias Municipais;

5.6 Do ponto de vista econômico e administrativo, a solução apresenta vantagens em relação à estruturação de uma operação própria pelo Município, uma vez que evita a necessidade de investimentos elevados na criação de infraestrutura especializada, aquisição de ferramentas específicas, capacitação permanente de servidores e manutenção de equipe técnica dedicada. A transferência da execução operacional para empresa especializada possibilita maior previsibilidade de custos, otimização dos recursos públicos e concentração dos esforços administrativos na gestão, fiscalização e acompanhamento dos resultados esperados;

5.7 A solução será composta por uma estrutura integrada, envolvendo os equipamentos terminais de comunicação via satélite adequados às aplicações previstas, a disponibilização do serviço de comunicação de dados, os procedimentos necessários para instalação e ativação, bem como suporte técnico e manutenção durante a execução contratual. Essa abordagem permite que a Administração receba não apenas equipamentos isolados, mas uma solução completa capaz de garantir funcionamento contínuo e adequado às necessidades dos usuários institucionais;

5.8 A execução deverá contemplar a implantação dos equipamentos nos locais definidos pela Administração, incluindo unidades fixas ou pontos temporários de atendimento, conforme as necessidades operacionais identificadas. Também deverá possibilitar a utilização em atividades móveis, quando aplicável, garantindo conectividade para equipes que realizam deslocamentos, atendimentos externos ou ações em regiões sem cobertura convencional;

5.9 A adoção dessa solução contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo riscos relacionados à interrupção de comunicação, indisponibilidade de sistemas, atrasos no compartilhamento de informações e limitações operacionais enfrentadas pelas equipes municipais. Além disso, possibilita maior eficiência na execução das políticas públicas, permitindo que servidores tenham acesso aos recursos tecnológicos necessários para desempenhar suas atribuições com maior agilidade e segurança;

5.10 Entre os benefícios esperados destacam-se a melhoria da comunicação institucional, ampliação da capacidade de atendimento em áreas remotas, redução de deslocamentos ocasionados pela ausência de conectividade, maior integração entre setores municipais, fortalecimento das ações de campo e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população;

5.11 A solução também contribui para a mitigação de riscos administrativos, especialmente aqueles relacionados à dependência de redes convencionais de telecomunicações em



loais onde estas não apresentam capacidade suficiente. A previsão de suporte técnico, manutenção e acompanhamento especializado reduz a possibilidade de paralisações prolongadas e assegura maior confiabilidade na utilização da tecnologia;

5.12 Dessa forma, considerando os elementos levantados na fase de planejamento, os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, conclui-se que a solução integrada de conectividade via satélite em órbita baixa apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT;

5.13 A solução deverá ser analisada considerando todo o seu ciclo de vida, abrangendo implantação, operação, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e continuidade do serviço. Tal abordagem permite que a Administração não avalie apenas o custo inicial da solução, mas também os custos operacionais, riscos de indisponibilidade, necessidade de suporte especializado e capacidade de manutenção ao longo da execução contratual, promovendo maior eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos;

5.14 A solução escolhida possibilita a modernização da infraestrutura de comunicação municipal, promove maior eficiência administrativa, amplia a capacidade de atuação dos órgãos públicos e assegura melhores condições para continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, justificando sua adoção como solução tecnicamente adequada e compatível com os objetivos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da presente demanda foi elaborada a partir da consolidação das informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Secretarias Municipais participantes, considerando a necessidade de disponibilização de conectividade em locais estratégicos de atuação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, especialmente em áreas rurais, localidades com baixa disponibilidade de infraestrutura convencional de telecomunicações, unidades descentralizadas, veículos oficiais e atividades externas realizadas pelas equipes municipais;

6.2 A metodologia utilizada para definição dos quantitativos considerou a relação entre a necessidade administrativa identificada, os pontos efetivos de utilização da solução, as características operacionais de cada Secretaria e os resultados esperados com a disponibilização da conectividade. Dessa forma, o dimensionamento não foi realizado com base em estimativa genérica, mas mediante levantamento das unidades beneficiárias, veículos envolvidos, equipes operacionais e atividades que dependem de comunicação de dados para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

6.3 Conforme orientações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 009/2024 e pelo Caderno-Base de Contratações Públicas do Município de Brasnorte/MT, os quantitativos foram





fundamentados em elementos objetivos disponíveis na fase preparatória, especialmente unidades atendidas, frota vinculada às atividades operacionais, locais de atuação e demandas específicas apresentadas pelas áreas requisitantes. O objetivo foi evitar tanto o subdimensionamento da solução, que poderia comprometer a execução dos serviços públicos, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em utilização inadequada de recursos públicos;

6.4 A presente estimativa considera que a solução de conectividade será disponibilizada por pontos independentes de atendimento, sendo cada equipamento destinado a uma unidade, veículo, equipe ou local de atuação identificado pelas Secretarias demandantes. A quantidade estimada representa, portanto, a necessidade operacional inicial levantada para assegurar condições adequadas de comunicação, acesso aos sistemas institucionais, transmissão de informações e execução das atividades administrativas e finalísticas do Município;

6.5 Com base nos levantamentos realizados junto às Secretarias participantes, foi consolidada a seguinte estimativa preliminar:

Órgão/Secretaria	Unidade atendida / aplicação prevista	Finalidade da utilização	Quantidade estimada
Secretaria Municipal de Administração	Sede administrativa, Procon Municipal e atividades institucionais externas	Garantir conectividade para sistemas administrativos, comunicação institucional, acesso às plataformas governamentais e suporte às atividades realizadas em locais sem cobertura adequada	01 unidade
Secretaria Municipal de Saúde	SAMU, Vigilância em Saúde, Ônibus da Saúde, veículos operacionais da Secretaria e ações da Atenção Básica	Disponibilizar conectividade para equipes de atendimento, veículos oficiais, ações itinerantes, campanhas, mutirões e atendimentos em regiões remotas	07 unidades
Secretaria Municipal de Educação	Unidades administrativas, equipes técnicas, acompanhamento de unidades escolares, atividades pedagógicas e ações em áreas rurais	Assegurar acesso a sistemas educacionais, comunicação entre equipes, suporte às atividades administrativas e atendimento de localidades com limitação de infraestrutura	10 unidades
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Veículos operacionais, equipes de fiscalização, assistência técnica rural, atividades ambientais e ações de campo	Garantir comunicação e transmissão de dados durante atividades externas, fiscalizações, atendimentos rurais e operações em localidades afastadas	07 unidades
Gabinete do Prefeito	Veículo oficial, deslocamentos institucionais, visitas técnicas, reuniões, inspeções e demais atividades externas do Poder Executivo Municipal	Assegurar conectividade durante deslocamentos e compromissos oficiais, possibilitando comunicação institucional, acesso a sistemas e plataformas oficiais, transmissão de informações e continuidade das	03 unidade



Órgão/Secretaria	Unidade atendida / aplicação prevista	Finalidade da utilização	Quantidade estimada
		atividades administrativas em localidades sem cobertura adequada	
Secretaria Municipal de Esporte	Eventos esportivos, competições, atividades externas, ações esportivas itinerantes e locais com infraestrutura de comunicação limitada	Garantir conectividade para apoio às atividades esportivas, comunicação das equipes, transmissão de informações, organização de eventos e suporte operacional em locais remotos ou sem cobertura adequada	02 unidades
Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura	Ações de planejamento municipal, atividades turísticas, eventos culturais, festivais, manifestações culturais, atividades externas, ações itinerantes e locais com infraestrutura de comunicação limitada.	Garantir conectividade para apoio às atividades de planejamento, turismo e cultura, comunicação das equipes, organização e execução de eventos, transmissão de informações, suporte operacional em ações externas e atendimento de localidades remotas ou sem cobertura adequada de internet.	01 unidade
Total estimado			31 unidades

6.6 O quantitativo consolidado de **31 unidades de conectividade** decorre da soma das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando as necessidades específicas de cada área de atuação. A estimativa busca atender pontos fixos e móveis de utilização, proporcionando maior abrangência operacional e permitindo que as equipes municipais desenvolvam suas atividades com maior autonomia e eficiência;

6.7 Além dos equipamentos terminais necessários ao funcionamento da solução, a estimativa considera que a futura solução deverá contemplar os recursos necessários ao seu ciclo completo de utilização, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico, manutenção e eventuais substituições decorrentes de falhas ou necessidade operacional, garantindo continuidade do serviço durante todo o período de execução;

6.8 A definição dos quantitativos também considerou a capacidade operacional das unidades envolvidas e a necessidade de evitar a aquisição ou disponibilização de recursos sem utilização efetiva. Dessa forma, a Administração buscou estabelecer uma relação equilibrada entre a demanda identificada e os recursos necessários, promovendo maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

6.9 Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo nesta fase preparatória do processo e poderão ser ajustados caso o aprofundamento dos estudos técnicos, o levantamento de mercado, a análise da solução definitiva ou novas informações apresentadas pelas unidades demandantes indiquem necessidade de adequação. Eventuais alterações deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos, preservando a vinculação entre a necessidade administrativa e o objeto pretendido;



6.10 Dessa forma, a estimativa apresentada representa a melhor projeção disponível no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estando fundamentada nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes e nos dados objetivos levantados durante a fase de planejamento. Os quantitativos definidos permitem estruturar uma solução compatível com as necessidades atuais do Município de Brasnorte/MT, assegurando planejamento adequado, continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional e utilização racional dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 A estimativa preliminar de preço da presente solução tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, possibilitando a análise da viabilidade econômica da demanda, a compatibilidade dos custos envolvidos com os recursos públicos disponíveis e o adequado dimensionamento da futura contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e motivação dos atos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 A definição do valor estimado deverá considerar as características específicas da solução integrada de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO), contemplando não apenas os equipamentos terminais, mas também os serviços associados, como comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção, garantia e demais condições necessárias ao pleno funcionamento da solução. A pesquisa deverá observar parâmetros compatíveis com o mercado, considerando quantitativos estimados, condições comerciais equivalentes, logística e peculiaridades do Município de Brasnorte/MT, conforme orientações do Caderno-Base de Contratações Públicas;

7.3 A estimativa de preço será utilizada como instrumento de planejamento e tomada de decisão, devendo ser posteriormente consolidada mediante pesquisa formal de preços, utilizando fontes admitidas pela regulamentação aplicável, como sistemas oficiais, contratações públicas similares, pesquisa junto a fornecedores e demais referências de mercado, quando cabíveis. Tal procedimento busca assegurar que o custo estimado represente adequadamente o valor da solução disponibilizada à Administração, evitando distorções, sobrepreço ou contratação incompatível com a realidade mercadológica;

7.4 Como resultado esperado, a estimativa adequada permitirá maior segurança na definição da estratégia de contratação, melhor previsão orçamentária, redução de riscos financeiros e maior controle dos recursos públicos. A solução pretendida proporcionará benefícios ao Município de Brasnorte/MT por meio da ampliação da conectividade institucional, melhoria da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, fortalecimento das ações realizadas em campo e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

7.5 Dessa forma, a estimativa de preço constitui etapa essencial para garantir que a futura contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e economicamente vantajosa, assegurando que a solução escolhida esteja alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.





LOTE 1						
ORDEM	CÓD. SIST. / TCE	DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	76771 / 000900056	<u>KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE LEO – ALTA CAPACIDADE (*referência: padrão starlink standard)</u> Descrição: Kit de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), padrão Starlink Standard ou tecnologia equivalente, destinado ao atendimento de unidades fixas ou temporárias com alta demanda de usuários simultâneos, contemplando antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação bivolt automática (110/220V), cabos, suportes e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. O equipamento deverá corresponder ao modelo mais recente disponibilizado oficialmente pelo fabricante na data da entrega e possuir, no mínimo: • antena para comunicação via satélite em órbita baixa (LEO); • roteador Wi-Fi de alto desempenho; • suporte para instalação em superfície plana; • adaptador para fixação em tubo; • cabo de alimentação com comprimento mínimo de 15 metros; • fonte de alimentação bivolt automática; • cabos e conectores compatíveis; • possibilidade de alimentação por energia convencional ou sistema compatível indicado pelo fabricante; • compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6;	UNID	01	R\$ 1.833,60	R\$ 1.833,60





		- atualização automática de firmware; - gerenciamento remoto da conexão; - garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação prevista: <u>mutirões de saúde, escolas rurais, polos de atendimento, aldeias indígenas, unidades administrativas temporárias, ações itinerantes, bases operacionais e demais locais com necessidade de atendimento simultâneo de diversos usuários e equipamentos.</u>				
2	76772 / 00090377441	<u>KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE LEO – PORTÁTIL (*referência: padrão starlink mini)</u> Descrição: Kit portátil de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente, destinado ao uso embarcado ou móvel, contemplando antena compacta, roteador Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos, adaptadores e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. O equipamento deverá corresponder ao modelo mais recente disponibilizado oficialmente pelo fabricante na data da entrega e possuir, no mínimo: - antena compacta para comunicação via satélite em órbita baixa (LEO); - roteador Wi-Fi integrado; - fonte de alimentação compatível com rede elétrica bivolt automática (110/220V); - compatibilidade para alimentação veicular em sistemas de 12V e 24V, mediante acessórios apropriados; - cabos de alimentação e comunicação;	UNID	30	R\$ 1.585,84	R\$ 47.575,20



		• adaptadores necessários à operação; • maleta (case) para transporte e armazenamento; • baixo consumo de energia; • compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6; • atualização automática de firmware; • gerenciamento remoto da conexão; • garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação prevista: <u>ambulâncias, ônibus escolares, veículos de fiscalização, equipes volantes, assistência social, Defesa Civil, visitas técnicas, atendimento domiciliar, inspeções em áreas rurais e indígenas e demais atividades que exijam mobilidade e conectividade durante deslocamentos.</u>				
3	76774 / 00090377441	<u>Prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), compatível com os equipamentos fornecidos,</u> destinada à operação móvel e itinerante, compreendendo o uso embarcado em ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos oficiais, bem como a utilização temporária em ações, programas, mutirões, atendimentos itinerantes, eventos institucionais, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades desprovidas de infraestrutura convencional de telecomunicações, garantindo conectividade durante os deslocamentos e nos locais de atendimento. <u>(CORRESPONDE A ASSINATURA MENSAL PARA CADA KIT DE ANTENA)</u>	MÊS	372	R\$ 550,60	R\$ 204.823,20

7.6 Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 254.232,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)**, conforme valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração e detalhados na tabela de composição de custos constante deste Estudo Técnico Preliminar.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Análise inicial

8.1 A análise quanto ao parcelamento ou não da contratação foi realizada durante a fase de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, motivação dos atos administrativos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A avaliação considerou a natureza do objeto, a estrutura operacional necessária, a integração entre equipamentos e serviços, os impactos econômicos, a logística de implantação, a fiscalização contratual e os riscos associados à execução fragmentada da solução;

8.2 O objeto consiste na disponibilização de uma solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), abrangendo fornecimento de equipamentos terminais, serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, destinada ao atendimento de unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e demais ações itinerantes da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT. Dessa forma, a análise do parcelamento deve considerar não apenas a existência de componentes distintos, mas principalmente a forma como esses elementos interagem para garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade do serviço.

Análise da divisibilidade do objeto

8.3 Sob o aspecto formal, verifica-se que o objeto apresenta parcelas identificáveis, tais como equipamentos terminais, serviços de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção. Em uma análise inicial, alguns desses componentes poderiam ser objeto de contratação individualizada, especialmente considerando a existência de diferentes segmentos de mercado relacionados a equipamentos e serviços de telecomunicações;

8.4 Entretanto, a avaliação técnica demonstra que tais componentes possuem significativa interdependência operacional. O equipamento terminal somente possui utilidade quando integrado ao serviço de comunicação de dados, devidamente instalado, configurado e mantido em condições adequadas de funcionamento. Da mesma forma, o suporte técnico e a manutenção estão diretamente relacionados ao desempenho da solução implantada, sendo necessários para garantir a continuidade do serviço e a resolução de eventuais indisponibilidades;

8.5 A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia, portanto, ampliar a complexidade operacional da Administração, criando múltiplas relações contratuais, diferentes responsabilidades técnicas e maior dificuldade para identificação do responsável por eventuais falhas decorrentes da interação entre equipamentos, instalação, configuração e serviço de conectividade.

Impactos técnicos, econômicos e administrativos

8.6 A contratação integrada apresenta vantagens relacionadas à padronização da solução, concentração da responsabilidade técnica, simplificação da fiscalização e melhor gerenciamento do ciclo de vida do serviço. A existência de uma única responsabilidade contratual



permite maior controle sobre instalação, ativação, funcionamento, manutenção e suporte, reduzindo riscos de interrupção dos serviços essenciais que dependem de conectividade;

8.7 Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a favorecer maior racionalização dos custos administrativos, evitando a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos, diferentes procedimentos de medição, fiscalizações independentes e possíveis conflitos entre fornecedores. Além disso, a aquisição integrada dos componentes da solução pode proporcionar melhor aproveitamento da economia de escala e maior previsibilidade dos custos envolvidos;

8.8 O parcelamento, embora seja uma diretriz a ser analisada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, neste caso específico poderia resultar em aumento da complexidade administrativa, dificuldade de coordenação entre prestadores distintos e maior exposição a riscos relacionados à indisponibilidade do serviço, especialmente considerando que a conectividade será utilizada em localidades onde a infraestrutura convencional apresenta limitações.

8.9 Análise individual das parcelas

ITEM/PARCELA	POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO	RECOMENDAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Equipamentos terminais de conectividade	Possível contratação isolada sob aspecto comercial	Manter integrado à solução principal	Os equipamentos dependem do serviço de comunicação e da configuração técnica para funcionamento adequado
Serviço de comunicação de dados via satélite	Possível contratação independente em tese	Manter integrado	Constitui elemento essencial da solução e depende da compatibilidade com os equipamentos disponibilizados
Instalação e ativação	Possível execução por empresa especializada	Manter integrado	A instalação interfere diretamente no desempenho da solução e deve estar vinculada à responsabilidade técnica do fornecedor
Suporte técnico e manutenção	Possível contratação separada	Manter integrado	A separação dificultaria a responsabilização por falhas e aumentaria riscos de indisponibilidade do serviço

Conclusão

8.10 Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que o **não parcelamento da contratação, com adoção de solução integrada, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.** Embora existam componentes



individualmente divisíveis, a relação de dependência entre equipamentos, conectividade, instalação, suporte e manutenção demonstra que a fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a fiscalização e aumentar riscos relacionados à continuidade do serviço;

8.11 A contratação integrada possibilita maior controle administrativo, definição clara de responsabilidades, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 009/2024 e do Caderno-Base de Contratações Públicas do Município de Brasnorte/MT.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

8.12 A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada da solução pretendida, uma vez que os elementos que compõem o objeto possuem relação direta de complementaridade e dependência operacional. A contratação agrupada permite que uma única contratada seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos, implantação, ativação, funcionamento, suporte técnico e manutenção da solução, assegurando maior eficiência na execução e melhor controle pela Administração;

8.13 A divisão em múltiplos lotes poderia gerar dificuldades na compatibilização entre diferentes fornecedores, especialmente quanto à configuração dos equipamentos, desempenho da conexão, identificação de falhas e definição de responsabilidades técnicas. Além disso, aumentaria a complexidade da fiscalização contratual e poderia gerar custos administrativos adicionais para acompanhamento de diferentes instrumentos contratuais;

8.14 Ressalta-se que a adoção do lote único não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que deverá ser avaliada a existência de mercado fornecedor capaz de executar integralmente a solução. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão permanecer proporcionais ao objeto, garantindo participação de empresas aptas sem estabelecer exigências excessivas;

RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO

8.15 A contratação da solução integrada permitirá maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, melhoria da fiscalização contratual e garantia de continuidade dos serviços públicos que dependem de conectividade. A Administração Municipal terá melhores condições de atender unidades descentralizadas, equipes de campo, veículos oficiais e localidades com limitações de infraestrutura convencional;

8.16 Como benefícios esperados destacam-se a modernização da gestão pública, ampliação da capacidade operacional das Secretarias Municipais, melhoria da comunicação institucional, otimização dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas



pelo Município de Brasnorte/MT, proporcionando melhores condições para prestação de serviços à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

9.1 A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes foi realizada considerando a natureza da solução pretendida, sua estrutura operacional e os requisitos necessários para que o objeto produza os resultados esperados, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e motivação dos atos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pelo Município de Brasnorte/MT;

9.2 A solução de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), composta por fornecimento de equipamentos terminais, serviço de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, possui autonomia operacional própria, não dependendo de outra contratação específica para sua implantação e funcionamento. Entretanto, foram identificados elementos acessórios e contratações relacionadas que possuem vínculo operacional indireto ou complementar com a solução;

9.3 Como contratação **interdependente**, não foram identificadas, no âmbito desta análise, outras contratações cuja inexistência inviabilize diretamente a execução do objeto. A própria solução contempla os elementos essenciais para sua operação, incluindo equipamentos, instalação, ativação, configuração inicial, fornecimento do link de comunicação, suporte técnico e manutenção;

9.4 Ressalta-se que contratação anterior realizada pelo Município, por meio do Contrato nº 089/2025, decorrente da Dispensa Física nº 034/2025, demonstra a adoção administrativa dessa solução tecnológica, contemplando aquisição de kit de antena para conexão via satélite em órbita baixa, serviço mensal de link de internet, instalação, suporte técnico e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.5 Como contratações **correlatas**, podem existir serviços e estruturas administrativas já mantidos pelo Município que possuem relação funcional com a solução, tais como fornecimento de energia elétrica nas unidades atendidas, infraestrutura física dos locais de instalação, equipamentos de tecnologia da informação utilizados pelos usuários finais e sistemas administrativos que dependem de conectividade. Tais elementos, contudo, não caracterizam condição específica de contratação para implantação da solução, pois representam recursos gerais necessários ao funcionamento das unidades administrativas municipais;

9.6 A eventual necessidade de equipamentos complementares de rede interna, adequações físicas ou expansão da infraestrutura tecnológica deverá ser avaliada individualmente pelas unidades demandantes conforme as características de cada ponto de atendimento, não compondo, nesta fase do planejamento, contratação correlata indispensável ao objeto principal. A solução deverá ser executada de forma integrada, cabendo à futura contratada fornecer os equipamentos previstos, realizar a instalação, ativação, manutenção e suporte técnico necessários à





plena disponibilidade do serviço, conforme modelo já adotado no Contrato nº 089/2025, que atribuiu à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação integral dos equipamentos, ativação dos links, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico;

9.7 Com a implementação da solução pretendida, os resultados esperados consistem na ampliação da capacidade de comunicação institucional, melhoria da conectividade em localidades sem cobertura adequada de infraestrutura convencional, maior eficiência das equipes administrativas e operacionais, suporte às atividades de campo e garantia de continuidade dos serviços públicos que dependem de acesso à internet;

9.8 A contratação contribuirá ainda para a modernização da gestão municipal, redução de limitações operacionais decorrentes da ausência de conectividade adequada, melhor utilização dos recursos públicos e ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições para execução das políticas públicas e atendimento das necessidades da população de Brasnorte/MT.

10. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 Embora o Município de Brasnorte – MT, demonstre disponibilidade orçamentária prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, não demonstra previsão no Plano de Contratação Anual, pela sua não elaboração, o que não impede a contratação, conforme entendimento conforme Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar à Administração Municipal uma solução adequada de conectividade para atendimento das unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e demais ações itinerantes, especialmente em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações ou indisponibilidade. O planejamento da contratação, em observância aos artigos 6º, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 30 do Decreto Municipal nº 09/2024 de Brasnorte, busca assegurar que os recursos públicos sejam direcionados para uma solução eficiente, economicamente adequada e capaz de gerar resultados concretos para a prestação dos serviços públicos;

11.2 Com a implantação da solução integrada de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO), pretende-se ampliar a disponibilidade de acesso à internet em pontos estratégicos do Município, reduzindo limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de cobertura convencional. O resultado esperado é a melhoria das condições operacionais das Secretarias Municipais, possibilitando maior agilidade na comunicação institucional, acesso aos sistemas administrativos, transmissão de informações em tempo real e suporte às equipes que desenvolvem atividades externas ou atuam em áreas remotas;



11.3 A solução deverá proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo que unidades descentralizadas e equipes de campo tenham condições adequadas para executar suas atribuições institucionais com maior autonomia e produtividade. Espera-se, ainda, a redução de interrupções decorrentes de falhas ou inexistência de conectividade adequada, minimizando impactos sobre serviços públicos que dependem de comunicação digital, registros eletrônicos, sistemas informatizados e compartilhamento de dados;

11.4 Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação busca promover racionalização dos recursos públicos, evitando investimentos isolados em soluções sem integração técnica, reduzindo custos associados à indisponibilidade dos serviços e proporcionando maior previsibilidade operacional. A disponibilização de equipamentos, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção integrados contribui para melhor gestão contratual, definição clara de responsabilidades e redução de riscos relacionados à continuidade do serviço;

11.5 Como benefício direto à população, a solução permitirá melhores condições para que os órgãos municipais executem suas atividades finalísticas, especialmente em localidades afastadas ou com limitações de infraestrutura tecnológica, fortalecendo ações administrativas, educacionais, de saúde e de atendimento ao cidadão. Indiretamente, contribuirá para a modernização da gestão pública municipal, ampliação da capacidade de resposta da Administração e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à comunidade;

11.6 Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, efetividade, planejamento e foco em resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando não apenas a aquisição de uma solução tecnológica, mas a criação de condições estruturais para aprimorar a atuação administrativa, garantir continuidade dos serviços públicos e promover maior entrega de valor público ao Município de Brasnorte/MT.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1 A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de identificação das providências administrativas, técnicas e operacionais que deverão ser adotadas previamente à formalização da contratação e ao início da execução contratual, em conformidade com as diretrizes de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada preparação da contratação, definição das responsabilidades administrativas e garantia das condições necessárias para que a solução alcance os resultados pretendidos;

12.2 Considerando as características do objeto, consistente na contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos terminais, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, verifica-se que a execução da solução não demanda, preliminarmente, realização de obras, reformas estruturais, desapropriações ou alterações complexas de infraestrutura física por parte da Administração Municipal;



12.3 Como providência prévia, deverá ser realizado o levantamento e validação dos pontos de atendimento indicados pelas Secretarias demandantes, contemplando a confirmação dos locais de instalação, disponibilidade de espaço físico adequado, condições de segurança para instalação dos equipamentos, acesso à energia elétrica e demais requisitos mínimos necessários ao funcionamento dos terminais de conectividade. Essa etapa permitirá à Administração e à futura contratada planejar adequadamente a implantação da solução e evitar incompatibilidades durante a execução;

12.4 Também deverá ser promovida a organização administrativa interna para acompanhamento da contratação, com a indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando o princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021. Os fiscais e gestores designados deverão possuir conhecimento das condições de execução contratual, critérios de medição, níveis de atendimento, obrigações da contratada e procedimentos para registro e acompanhamento das ocorrências;

12.5 Quanto à capacitação dos servidores, não se identifica, neste momento, necessidade de treinamento técnico especializado para operação da tecnologia, considerando que a solução deverá contemplar suporte técnico e manutenção pela contratada. Entretanto, recomenda-se a orientação dos usuários responsáveis pelos pontos de atendimento quanto aos procedimentos básicos de utilização, comunicação de falhas e acionamento do suporte técnico, visando maior eficiência na utilização dos recursos disponibilizados;

12.6 Em relação às autorizações e licenças, não foram identificadas, nesta fase do planejamento, providências específicas de licenciamento ambiental, desapropriação ou liberações externas que condicionem a execução da solução, considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento de equipamentos e serviços de conectividade. Eventuais autorizações específicas decorrentes das características dos locais de instalação deverão ser avaliadas previamente pela Administração e pela contratada durante a etapa de implantação;

12.7 Dessa forma, as providências prévias necessárias concentram-se principalmente na organização administrativa, validação dos locais de instalação, definição dos responsáveis pelo acompanhamento contratual e preparação das unidades beneficiárias para recebimento da solução. Não há previsão, neste momento, de adequações físicas relevantes ou investimentos estruturais adicionais que inviabilizem o início da execução contratual;

12.8 Assim, a adoção dessas medidas permitirá que a contratação seja iniciada de forma planejada, reduzindo riscos operacionais, garantindo melhores condições de implantação e assegurando que a solução contratada alcance os objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar, com eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1 A análise dos impactos ambientais relacionados à presente contratação considera a natureza da solução pretendida, consistente na disponibilização de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos terminais, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, observando os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV;

13.2 Sob o aspecto ambiental, a execução da solução apresenta impactos predominantemente relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos tecnológicos utilizados, incluindo fabricação, transporte, instalação, consumo de energia elétrica, manutenção e eventual descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil. Embora a solução não envolva processos produtivos de elevado impacto ambiental durante sua operação, a Administração deverá considerar práticas que reduzam a geração de resíduos eletrônicos e promovam o uso racional dos recursos envolvidos;

13.3 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo o correto acondicionamento, transporte e instalação dos equipamentos, evitando danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de materiais, embalagens ou componentes substituídos. Eventuais equipamentos, peças ou acessórios descartados deverão observar procedimentos ambientalmente adequados, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação aplicável;

13.4 Deverão ser priorizadas medidas voltadas à eficiência operacional e ao uso responsável dos recursos, tais como utilização racional de energia elétrica pelos equipamentos instalados, redução de deslocamentos desnecessários por meio de planejamento das atividades de manutenção e suporte remoto quando tecnicamente possível, bem como adoção de materiais e componentes com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

13.5 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações relacionadas à responsabilidade socioambiental, adotando condutas que minimizem impactos decorrentes da execução do objeto. Também deverá manter responsabilidade sobre os resíduos gerados durante suas atividades, incluindo embalagens, componentes substituídos e materiais eventualmente utilizados nos serviços de instalação e manutenção;

13.6 Como impacto positivo, a solução contribui para a redução da necessidade de implantação de grandes estruturas físicas de telecomunicações em localidades remotas, possibilitando ampliação da conectividade com menor intervenção territorial. Além disso, a melhoria da comunicação digital poderá favorecer a redução de deslocamentos físicos desnecessários para transmissão de informações, acompanhamento de atividades e suporte operacional, contribuindo indiretamente para maior eficiência no uso dos recursos públicos;

13.7 Dessa forma, a contratação deverá ser executada sob critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, garantindo que a ampliação da conectividade municipal





ocorra de maneira equilibrada, com racionalização dos recursos naturais, redução de impactos ambientais e alinhamento aos princípios de eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Relatório Narrativo

14.1 O gerenciamento de riscos foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXVII, art. 11, inciso VI, e art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 30 do Decreto Municipal nº 09/2024, considerando a necessidade de identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados esperados pela Administração;

14.2 Na presente contratação, foram avaliados riscos relacionados principalmente ao dimensionamento inadequado da solução, definição insuficiente dos requisitos técnicos, restrição indevida de competitividade, atrasos na implantação, incompatibilidades de instalação, indisponibilidade do serviço, falhas de suporte técnico, dificuldades de fiscalização e descontinuidade da conectividade em unidades estratégicas;

14.3 Como medidas preventivas, deverão ser adotadas ações de planejamento detalhado, validação dos pontos de atendimento, elaboração adequada dos requisitos técnicos, definição clara das responsabilidades da contratada, acompanhamento da execução por gestores e fiscais formalmente designados e estabelecimento de critérios objetivos de medição e avaliação do serviço. Durante a execução contratual, a Administração deverá realizar monitoramento contínuo dos riscos identificados, promovendo ações corretivas sempre que necessário, visando assegurar eficiência, continuidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

14.4 Planilha de Gerenciamento de Riscos

Nº do risco	Descrição do risco identificado	Fase da contratação	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado	Nível de risco	Medidas preventivas e mitigatórias	Responsável pelo monitoramento
01	Definição inadequada dos requisitos técnicos da solução, podendo resultar	Planejamento	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento detalhado das necessidades, validar locais de	Equipe de Planejamento da Contratação





Nº do risco	Descrição do risco identificado	Fase da contratação	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado	Nível de risco	Medidas preventivas e mitigatórias	Responsável pelo monitoramento
	em contratação incompatível com a necessidade das unidades atendidas					atendimento, dimensionar quantitativos adequadamente e estabelecer requisitos técnicos compatíveis com a demanda pública	
02	Estimativa incorreta da quantidade de pontos de conectividade necessários, ocasionando insuficiência ou excesso de recursos contratados	Planejamento	Média	Médio	Médio	Utilizar informações das Secretarias demandantes, unidades beneficiárias e histórico de utilização para fundamentar os quantitativos estimados	Equipe de Planejamento e Secretarias Demandantes
03	Restrição indevida da competitividade em razão de especificações técnicas excessivas ou direcionadas	Licitação	Baixa	Alto	Médio	Elaborar requisitos técnicos vinculados à necessidade administrativa, realizar análise de mercado e evitar exigências não justificadas	Agente de Contratação e equipe de apoio
04	Ausência de propostas válidas ou baixa participação de fornecedores durante o procedimento licitatório	Licitação	Média	Médio	Médio	Realizar levantamento de mercado prévio, elaborar especificações claras e promover ampla divulgação do procedimento conforme	Agente de Contratação



Nº do risco	Descrição do risco identificado	Fase da contratação	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado	Nível de risco	Medidas preventivas e mitigatórias	Responsável pelo monitoramento
						legislação aplicável	
05	Atraso na instalação e ativação dos equipamentos, comprometendo o início da utilização da solução	Execução	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma de implantação, definir prazos contratuais, acompanhar etapas de instalação e registrar ocorrências	Gestor e Fiscal do Contrato
06	Incompatibilidade entre equipamentos instalados e infraestrutura disponível nos locais de atendimento	Execução	Baixa	Médio	Médio	Realizar vistoria ou validação prévia dos pontos de instalação, verificando espaço físico, energia elétrica e condições operacionais necessárias	Fiscal do Contrato e Contratada
07	Indisponibilidade ou instabilidade do serviço de conectividade após implantação	Execução	Média	Alto	Alto	Prever níveis mínimos de atendimento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de acompanhamento dos indicadores de disponibilidade	Fiscal do Contrato e Contratada
08	Falhas no suporte técnico ou demora na solução de	Execução	Média	Médio	Médio	Estabelecer canais de atendimento, prazos de resposta, responsabilidades	Fiscal do Contrato



Nº do risco	Descrição do risco identificado	Fase da contratação	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado	Nível de risco	Medidas preventivas e mitigatórias	Responsável pelo monitoramento
	problemas operacionais					da contratada e acompanhamento das solicitações registradas	
09	Dificuldade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Designar formalmente gestor e fiscais, definir critérios de medição, manter registros das ocorrências e acompanhar indicadores contratuais	Gestor do Contrato
10	Encerramento ou alteração da disponibilidade tecnológica durante a vigência contratual	Execução	Baixa	Alto	Médio	Prever obrigações contratuais, acompanhamento da evolução tecnológica e avaliação de alternativas para continuidade da prestação do serviço	Gestor do Contrato e Administração

14.5 A matriz apresentada permite à Administração antecipar eventos que possam comprometer o resultado da contratação, estabelecendo mecanismos preventivos e corretivos desde a fase de planejamento até a execução contratual. O gerenciamento contínuo dos riscos contribui para maior segurança administrativa, transparência dos procedimentos, melhor aplicação dos recursos públicos e garantia de que a solução contratada alcance os objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

15. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12527/2011

15.1 Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

15.2 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:





(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos definidos, o levantamento de mercado realizado, a solução escolhida, a estimativa das quantidades, a análise de parcelamento, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação da solução integrada de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO)** para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT;

16.2 A contratação mostra-se tecnicamente viável considerando a existência de solução disponível no mercado capaz de atender às necessidades identificadas pela Administração, especialmente quanto à disponibilização de conectividade em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações. A solução proposta contempla os elementos necessários para sua plena operação, incluindo equipamentos terminais, serviço de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, permitindo sua utilização por unidades administrativas, educacionais, de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e demais ações itinerantes do Município;

16.3 Sob o aspecto operacional, a solução atende aos requisitos estabelecidos no planejamento da contratação, possibilitando maior disponibilidade de comunicação, acesso aos sistemas institucionais, transmissão de informações e suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A integração entre fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico reduz riscos relacionados à fragmentação da execução, facilita a fiscalização contratual e contribui para a continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade;

16.4 Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se compatível com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço deverá considerar as condições reais de mercado, incluindo equipamentos, serviços associados, instalação, suporte e manutenção necessários ao funcionamento integral da solução. A contratação planejada permite melhor racionalização dos recursos públicos, evitando soluções isoladas sem integração técnica e reduzindo custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores;

16.5 A solução também demonstra alinhamento com os objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente quanto à modernização dos serviços públicos, ampliação da capacidade operacional das equipes municipais, melhoria da infraestrutura tecnológica e fortalecimento do atendimento à população. A disponibilização de conectividade adequada em áreas





remotas contribui para maior eficiência das ações administrativas, educacionais, de saúde e operacionais realizadas pelo Município;

16.6 A análise dos riscos identificados demonstra que os principais desafios relacionados à contratação podem ser adequadamente tratados mediante planejamento prévio, definição clara dos requisitos técnicos, fiscalização contratual, acompanhamento dos níveis de serviço e estabelecimento das responsabilidades da contratada. As providências previstas no Estudo Técnico Preliminar permitem reduzir impactos negativos e assegurar maior segurança na execução contratual;

16.7 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e operacionais avaliados, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente viável e recomendada para atendimento do interesse público**, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da melhor solução para a Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 09/2024;

16.8 Considerando a natureza essencial da conectividade para o funcionamento das atividades administrativas municipais, a solução apresenta características de serviço continuado, cuja manutenção durante a vigência contratual é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes de comunicação de dados;

16.9 Assim, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual para definição da estratégia de contratação, elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à futura contratação da solução, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e que os resultados esperados sejam efetivamente alcançados pelo Município de Brasnorte/MT.

Brasnorte-MT, 13 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Responsável pela elaboração do ETP

POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA

Matrícula: 5080



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Processo Administrativo Público

Município de Brasnorte-MT

Setor requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021 e Art. 30 I, do Decreto Municipal nº 09/2024)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos terminais e a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (leo), incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT, especialmente em unidades, veículos oficiais, equipes de campo, ações itinerantes e localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações seja inexistente, insuficiente ou apresente instabilidade;

1.2 Descrição do objeto:

LOTE 1						
ORDEM	CÓD. SIST. / TCE	DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	76771 / 000900056	<u>KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE LEO – ALTA CAPACIDADE (*referência: padrão starlink standard)</u> Descrição: Kit de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), padrão Starlink	UNID	01	R\$ 1.833,60	R\$ 1.833,60



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

		Standard ou tecnologia equivalente, destinado ao atendimento de unidades fixas ou temporárias com alta demanda de usuários simultâneos, contemplando antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação bivolt automática (110/220V), cabos, suportes e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. O equipamento deverá corresponder ao modelo mais recente disponibilizado oficialmente pelo fabricante na data da entrega e possuir, no mínimo: • antena para comunicação via satélite em órbita baixa (LEO); • roteador Wi-Fi de alto desempenho; • suporte para instalação em superfície plana; • adaptador para fixação em tubo; • cabo de alimentação com comprimento mínimo de 15 metros; • fonte de alimentação bivolt automática; • cabos e conectores compatíveis; • possibilidade de alimentação por energia convencional ou sistema compatível indicado pelo fabricante; • compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6; • atualização automática de firmware; • gerenciamento remoto da conexão; • garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação prevista: <u>mutirões de saúde, escolas rurais, polos de atendimento, aldeias indígenas, unidades administrativas temporárias, ações itinerantes, bases operacionais e demais locais com necessidade de atendimento</u>			
--	--	---	--	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

		<u>simultâneo de diversos usuários e equipamentos.</u>				
2	76772 / 00090377441	KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE LEO – PORTÁTIL (*referência: padrão starlink mini) Descrição: Kit portátil de conectividade à internet via satélite em órbita baixa (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente, destinado ao uso embarcado ou móvel, contemplando antena compacta, roteador Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos, adaptadores e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. O equipamento deverá corresponder ao modelo mais recente disponibilizado oficialmente pelo fabricante na data da entrega e possuir, no mínimo: • antena compacta para comunicação via satélite em órbita baixa (LEO); • roteador Wi-Fi integrado; • fonte de alimentação compatível com rede elétrica bivolt automática (110/220V); • compatibilidade para alimentação veicular em sistemas de 12V e 24V, mediante acessórios apropriados; • cabos de alimentação e comunicação; • adaptadores necessários à operação; • maleta (case) para transporte e armazenamento; • baixo consumo de energia; • compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6;	UNID	30	R\$ 1.585,84	R\$ 47.575,20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

		- atualização automática de firmware; - gerenciamento remoto da conexão; - garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação prevista: <u>ambulâncias, ônibus escolares, veículos de fiscalização, equipes volantes, assistência social, Defesa Civil, visitas técnicas, atendimento domiciliar, inspeções em áreas rurais e indígenas e demais atividades que exijam mobilidade e conectividade durante deslocamentos.</u>				
3	76774 / 00090377441	<u>Prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), compatível com os equipamentos fornecidos,</u> destinada à operação móvel e itinerante, compreendendo o uso embarcado em ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos oficiais, bem como a utilização temporária em ações, programas, mutirões, atendimentos itinerantes, eventos institucionais, aldeias indígenas, comunidades rurais e demais localidades desprovidas de infraestrutura convencional de telecomunicações, garantindo conectividade durante os deslocamentos e nos locais de atendimento. <u>(CORRESPONDE A ASSINATURA MENSAL PARA CADA KIT DE ANTENA)</u>	MÊS	372	R\$ 550,60	R\$ 204.823,20

1.3 **Observação quanto ao serviço de assinatura mensal:** A prestação do serviço continuado de comunicação de dados via satélite corresponde à disponibilização mensal da conectividade necessária ao funcionamento de cada terminal fornecido, incluindo ativação, gerenciamento da conexão, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários para garantir a operação da solução durante toda a vigência contratual. A quantidade contratada deverá observar o número efetivo de equipamentos disponibilizados pela Administração, sendo considerada uma assinatura mensal individual para cada terminal de conectividade ativo;

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Brasnorte/MT, a classificação de bens de consumo e estabelece a vedação à aquisição de bens enquadrados como de luxo;





1.5 Os serviços objeto da contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante requisitos técnicos e critérios objetivos de execução, aceitação e medição;

1.6 A contratação possui natureza de **serviço continuado**, considerando que a conectividade à internet constitui recurso indispensável ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT. A solução destina-se ao atendimento de unidades administrativas, educacionais e de saúde, veículos oficiais, equipes de campo e ações itinerantes, especialmente em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações seja inexistente, insuficiente ou apresente instabilidade. A interrupção da prestação poderá comprometer o acesso aos sistemas institucionais, a comunicação, a transmissão de dados e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.;

1.7 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e atendidos os demais requisitos legais;

1.8 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.232,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.2, com pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024, realizada por servidor responsável conforme decreto 028/2025;

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá maior detalhamento das regras, condições e obrigações aplicáveis à vigência e à execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

1.10 Deverão estar incluídas no preço contratado **todas as despesas necessárias à plena execução da solução**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, incluindo, quando aplicáveis, frete, transporte, carga e descarga, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, atualizações necessárias ao funcionamento da solução, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto;

1.11 A contratação compreende uma **solução integrada de conectividade**, abrangendo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento dos terminais, a disponibilização contínua do serviço de comunicação de dados, sua instalação e ativação, bem como suporte técnico e manutenção durante a execução contratual, de modo a assegurar condições adequadas de conectividade, continuidade operacional e acesso aos sistemas e recursos digitais utilizados pela Administração Municipal. Essa integração decorre da interdependência operacional entre os equipamentos, o serviço de conectividade, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção necessários ao funcionamento adequado da solução;





1.12 A solução deverá ser executada de forma integrada, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de serviço, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a legislação vigente aplicável à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 II, do Decreto Municipal nº 09/2024)

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar solução de conectividade à internet em localidades, unidades administrativas, veículos oficiais, equipes de campo e ações itinerantes vinculadas à Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, especialmente em situações nas quais a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta ausência de cobertura, capacidade insuficiente ou instabilidade operacional;

2.2 A conectividade atualmente constitui recurso essencial para o funcionamento dos serviços públicos, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, transmissão de dados e ferramentas digitais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Município;

2.3 A inexistência de conexão adequada em determinadas regiões ou durante deslocamentos oficiais compromete a continuidade dos trabalhos, limita a capacidade operacional das equipes, dificulta a tomada de decisões e pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas da população;

2.4 A Administração Municipal possui diversas áreas de atuação que dependem de comunicação permanente e acesso a sistemas digitais, incluindo setores administrativos, unidades educacionais, serviços de saúde, atividades ambientais, ações de assistência, fiscalização, eventos institucionais e demais operações realizadas fora da sede administrativa;

2.5 Em razão da extensão territorial do Município e da existência de áreas rurais e localidades remotas, torna-se necessária a adoção de solução tecnológica capaz de ampliar a disponibilidade de conectividade, garantindo maior autonomia operacional e permitindo que os servidores municipais desempenhem suas atribuições com maior eficiência, segurança e continuidade, independentemente da disponibilidade de redes terrestres convencionais;

2.6 O primeiro item que compõe a solução consiste no fornecimento de **Kit de Conectividade Via Satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou tecnologia equivalente)**, destinado ao atendimento de unidades fixas ou temporárias que demandem maior capacidade de conexão e atendimento simultâneo de múltiplos usuários e dispositivos. O equipamento tem como finalidade disponibilizar acesso à internet de alta disponibilidade em locais onde soluções tradicionais de conectividade não atendam adequadamente às necessidades administrativas e operacionais;

2.7 Sua aplicação está relacionada principalmente às unidades municipais, estruturas temporárias, escolas, bases de atendimento, ações institucionais e demais ambientes que necessitem de conexão





estável para utilização de sistemas corporativos, plataformas educacionais, sistemas de gestão pública, comunicação entre equipes e execução das atividades essenciais. A disponibilização desses equipamentos contribui para reduzir limitações impostas pela ausência de infraestrutura terrestre, fortalecendo a capacidade de atuação dos órgãos municipais;

2.8 O segundo item refere-se ao **Kit de Conectividade Via Satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente)**, destinado ao uso móvel e embarcado em veículos oficiais, equipes volantes, deslocamentos institucionais, ações externas, campanhas, mutirões, fiscalizações e demais atividades realizadas em locais de difícil acesso ou sem cobertura adequada de internet. A solução portátil possibilita que servidores municipais mantenham comunicação ativa, acessem sistemas oficiais, transmitam informações e realizem registros operacionais durante deslocamentos e atendimentos externos, ampliando a eficiência das ações públicas. Esse equipamento possui relevância especialmente para áreas como saúde, desenvolvimento agrário e meio ambiente, educação, esporte planejamento, turismo, cultura, fiscalização e Gabinete do Prefeito, permitindo maior capacidade de resposta em situações que exigem mobilidade e conectividade contínua;

2.9 O terceiro item corresponde à **prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), compatível com os equipamentos fornecidos**, abrangendo a disponibilização do acesso à internet, ativação do serviço, suporte técnico, manutenção e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução;

2.10 A contratação do serviço associado aos equipamentos é indispensável para garantir que os terminais disponibilizados permaneçam operacionais e atendam efetivamente às finalidades institucionais previstas, evitando a interrupção da conectividade e assegurando suporte técnico adequado durante a vigência contratual;

2.11 A manutenção da comunicação de dados representa elemento essencial para garantir a continuidade das atividades públicas que dependem de acesso remoto, comunicação entre equipes e utilização de sistemas informatizados;

2.12 A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, especialmente no que se refere à modernização administrativa, melhoria da eficiência operacional, ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão e garantia da continuidade dos serviços públicos;

2.13 A medida está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, motivação, economicidade e busca pela solução mais adequada às necessidades administrativas;

2.14 Dessa forma, a contratação representa medida necessária e proporcional para assegurar infraestrutura tecnológica compatível com os desafios operacionais do Município, proporcionando melhores condições para execução das políticas públicas, fortalecimento da gestão municipal e atendimento mais eficiente às demandas da população de Brasnorte/MT.



DO PROCEDIMENTO

2.15 A presente contratação será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por Lote**, em conformidade com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do critério de menor preço por lote permite ampla participação dos fornecedores, garantindo maior competitividade e obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de **maior desconto por lote**;*

XLV - *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

2.16 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela possibilidade de contratação gradual conforme necessidade efetiva das unidades administrativas, considerando a distribuição territorial do Município, a impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento de ativação dos terminais e a necessidade de futuras demandas decorrentes de ações itinerantes e expansão da conectividade;

2.17 Justificativa para adoção de lote único:

I.A definição do objeto em **lote único** decorre da análise técnica e econômica realizada na fase preparatória da contratação, considerando a natureza dos itens ou serviços envolvidos, sua interdependência operacional, a forma de execução pretendida e os custos administrativos associados à eventual contratação de múltiplos fornecedores;

II.Embora os itens integrantes do objeto possam ser individualmente identificados, especificados, quantificados e precificados, verifica-se que, no caso concreto, eles compõem uma solução integrada ou apresentam relação funcional e operacional suficiente para recomendar sua execução ou fornecimento de maneira conjunta. O agrupamento busca assegurar maior uniformidade na execução, compatibilidade entre os itens ou serviços contratados, melhor coordenação das atividades e definição mais objetiva da responsabilidade do futuro contratado;

III.A eventual adjudicação individualizada dos itens foi considerada na fase de planejamento. Entretanto, diante das características da contratação, a fragmentação poderá ocasionar aumento dos custos de mobilização, logística, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento contratual, bem como multiplicidade de fornecedores responsáveis por parcelas relacionadas de uma mesma solução, com



potencial impacto sobre a eficiência administrativa, a continuidade da execução e a adequada responsabilização pelas obrigações assumidas;

IV. Sob o aspecto econômico, o agrupamento permite que os interessados formulem suas propostas considerando o conjunto da demanda e os custos envolvidos em sua execução, possibilitando economia de escala, otimização de recursos operacionais e redução de despesas indiretas decorrentes da gestão simultânea de diversos instrumentos ou fornecedores, desde que tais vantagens estejam demonstradas nos elementos que instruem o processo;

V. A opção pelo lote único não afasta a individualização dos itens que compõem o objeto. Deverão permanecer claramente definidos, conforme aplicável, suas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários de referência e critérios de medição, recebimento e pagamento, permitindo à Administração controlar individualmente a execução e verificar a compatibilidade dos preços praticados;

VI. A Administração deverá preservar a competitividade do procedimento, evitando agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados. Assim, a composição do lote deverá abranger exclusivamente itens que apresentem compatibilidade técnica, operacional ou econômica entre si e cuja contratação conjunta esteja devidamente justificada pelas características concretas da demanda;

VII. Diante da análise realizada, conclui-se que, para a presente contratação, o julgamento pelo **menor preço por lote** apresenta-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, em comparação com a adjudicação isolada dos itens, proporcionando maior eficiência na execução, racionalização dos procedimentos de gestão e fiscalização e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo do controle dos preços unitários e da observância da competitividade;

VIII. Quando a contratação for realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, deverão ser observadas adicionalmente as disposições do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração, nos autos, da inviabilidade ou inadequação da adjudicação por item, da vantagem técnica e econômica do agrupamento e da definição dos preços unitários máximos aceitáveis.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.18 O ETP - Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 009/2024 e encontra-se anterior a este processo de licitatório.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.19 Embora o Município de Brasnorte - MT, demonstre disponibilidade orçamentária prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, não demonstra previsão



no Plano de Contratação Anual, pela sua não elaboração, conforme Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 III, do Decreto Municipal nº 09/2024)

3.1 Prestação de serviços em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência;

3.2 A presente contratação tem por finalidade a implementação de solução integrada de conectividade à internet por meio de tecnologia satelital em órbita baixa (LEO), contemplando o fornecimento de equipamentos terminais, prestação de serviço de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, destinada ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT;

3.3 A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa tecnicamente mais adequada para suprir as limitações existentes em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações é inexistente, insuficiente ou apresenta instabilidade, garantindo conectividade para unidades administrativas, veículos oficiais, equipes de campo, ações itinerantes e demais atividades institucionais;

3.4 Conforme identificado no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, as alternativas tradicionais de conectividade, tais como redes de fibra óptica, rádio ou telefonia móvel, apresentam limitações de disponibilidade e cobertura em determinadas regiões do Município, especialmente em áreas rurais, localidades afastadas e pontos de atendimento temporários. Nesse contexto, a tecnologia de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO) apresenta-se como solução compatível com a necessidade administrativa identificada, por possibilitar acesso à internet com maior abrangência territorial, baixa latência, mobilidade operacional e independência da infraestrutura terrestre existente. Dessa forma, a solução escolhida demonstra maior aderência às necessidades institucionais, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade administrativa;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.5 A solução será composta pelo fornecimento de **Kit de Conectividade Via Satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou tecnologia equivalente)**, destinado principalmente às unidades fixas ou temporárias que demandem maior capacidade de conexão e atendimento simultâneo de usuários e equipamentos. Esses equipamentos deverão ser fornecidos completos, contemplando terminal de comunicação via satélite, roteador compatível, fonte de alimentação, cabos, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;



3.6 Sua aplicação permitirá o atendimento de unidades administrativas, educacionais, bases operacionais, estruturas temporárias e demais locais onde seja necessária conexão estável para acesso aos sistemas institucionais, plataformas governamentais, ferramentas de gestão e comunicação entre equipes;

3.7 Também integrará a solução o **Kit de Conectividade Via Satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente)**, destinado às atividades que demandem mobilidade e utilização em deslocamentos oficiais, veículos públicos, equipes volantes, ações externas, campanhas, mutirões, fiscalizações e eventos institucionais. O equipamento deverá possuir características compatíveis com operação móvel, incluindo terminal compacto, conectividade sem fio, alimentação adequada e acessórios necessários ao transporte e utilização em diferentes ambientes;

3.8 A disponibilização desses equipamentos permitirá que as Secretarias Municipais mantenham comunicação e acesso aos sistemas oficiais durante atividades realizadas fora das unidades administrativas, ampliando a capacidade operacional e a eficiência dos serviços prestados à população;

3.9 O terceiro componente da solução corresponde à **prestação continuada de serviço de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), compatível com os equipamentos fornecidos**, abrangendo ativação, disponibilização do acesso à internet, suporte técnico, manutenção e demais providências necessárias para assegurar a continuidade operacional da solução. A contratação do serviço associado aos equipamentos é indispensável para garantir a efetiva utilização dos terminais disponibilizados, evitando interrupções de conectividade e assegurando atendimento técnico durante toda a vigência contratual;

DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.7.1 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, incluindo montagem, configuração, ativação, testes operacionais e todos os procedimentos necessários para disponibilização integral da solução de conectividade.

3.7.2 A contratada deverá realizar a instalação nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as recomendações técnicas do fabricante quanto ao posicionamento dos equipamentos, condições de funcionamento, segurança e qualidade do sinal.

3.7.3 Após a instalação e ativação, deverá ser realizado teste operacional da solução, contemplando, no mínimo:

- a. verificação do funcionamento do terminal de comunicação via satélite;
- b. validação da conexão com a internet;
- c. teste de conectividade dos equipamentos associados;
- d. confirmação da disponibilidade do serviço contratado.





3.7.4 A aceitação definitiva dos equipamentos e serviços ocorrerá somente após a comprovação do pleno funcionamento da solução e aprovação pela fiscalização contratual designada pela Administração.

CICLO DE VIDA

3.10 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação observará inicialmente a etapa de planejamento, composta pela identificação da necessidade administrativa, elaboração dos documentos de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e definição da solução mais adequada, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Na etapa de contratação serão observados os requisitos de seleção da proposta mais vantajosa, garantindo competitividade, transparência e compatibilidade técnica do fornecedor com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

3.11 Durante a fase de execução contratual, a contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, instalação, ativação e disponibilização dos serviços de comunicação de dados, garantindo que a solução esteja plenamente operacional. A fiscalização e gestão contratual serão realizadas pelos responsáveis designados pela Administração, com acompanhamento da entrega, verificação do funcionamento dos equipamentos, avaliação da qualidade do serviço prestado e registro das ocorrências, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância das condições pactuadas;

3.12 A manutenção da solução compreenderá suporte técnico, atendimento às demandas operacionais, correções necessárias e demais procedimentos destinados à preservação da disponibilidade do serviço durante a vigência contratual. Os equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica, incluindo atualização de firmware, funcionamento adequado dos componentes, garantia contra defeitos de fabricação e observância das especificações técnicas definidas pela Administração. Ao final da contratação, será realizada a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, adoção das providências administrativas pertinentes e encerramento formal do vínculo, preservando os registros necessários para eventual continuidade ou aprimoramento da solução;

3.13 Dessa forma, a solução contratada representa alternativa planejada, proporcional e adequada ao interesse público, permitindo à Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT ampliar sua capacidade de comunicação, modernizar seus processos administrativos e garantir continuidade aos serviços prestados à população. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, motivação, interesse público e busca pela solução mais vantajosa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando o alinhamento entre a necessidade identificada, a solução escolhida e os objetivos institucionais da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 e Art. 30 IV, do Decreto Municipal nº 09/2024)

4.1 A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais necessários para assegurar o fornecimento de equipamentos terminais e a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), garantindo disponibilidade, qualidade, segurança e continuidade da solução tecnológica destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT;

4.2 A solução deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis com a tecnologia de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO), podendo ser da marca de referência indicada ou tecnologia equivalente, desde que comprovadamente atenda às características técnicas mínimas estabelecidas pela Administração. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais elementos necessários ao funcionamento adequado da solução, não sendo admitida a entrega de itens incompletos ou dependentes de aquisições adicionais para sua operação;

4.3 Os terminais de conectividade deverão apresentar compatibilidade com os ambientes de utilização previstos pela Administração, contemplando aplicações fixas e móveis, conforme a finalidade de cada unidade atendida. Os equipamentos destinados ao uso em unidades administrativas, escolares, estruturas temporárias ou pontos operacionais deverão possuir capacidade compatível com atendimento de múltiplos usuários e dispositivos simultaneamente, enquanto os equipamentos destinados à mobilidade deverão possuir características adequadas para utilização em veículos oficiais, ações externas, deslocamentos institucionais e atividades itinerantes;

4.4 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo peças e componentes necessários ao funcionamento adequado da solução. A garantia não se confunde com a prestação do serviço de comunicação de dados, cuja continuidade será assegurada mediante os níveis mínimos de serviço, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência;

DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

4.5.1 A prestação do serviço de comunicação de dados via satélite deverá observar níveis mínimos de qualidade e disponibilidade, visando assegurar a continuidade operacional das atividades administrativas, educacionais, de saúde, fiscalização e demais ações institucionais da Administração Municipal.

4.5.2 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais oficiais de atendimento, contemplando registro, acompanhamento e solução das ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e do serviço de conectividade.

4.5.3 Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos mínimos:





- a. Atendimento inicial: em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;
- b. Diagnóstico inicial da ocorrência: em até 08 (oito) horas úteis;
- c. Solução definitiva ou apresentação de procedimento paliativo: em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo situações devidamente justificadas de força maior ou dependência de substituição de equipamentos pelo fabricante.

4.5.4 A contratada deverá manter a disponibilidade operacional da solução, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções indevidas do serviço, incluindo manutenção preventiva, corretiva, atualização de sistemas e substituição de componentes defeituosos quando necessário.

4.5 O serviço de comunicação de dados deverá ser compatível integralmente com os equipamentos fornecidos, garantindo acesso contínuo à internet durante a vigência contratual, com desempenho adequado às necessidades institucionais. A solução deverá possibilitar utilização em sistemas corporativos, plataformas governamentais, comunicação administrativa, transmissão de informações e demais aplicações necessárias ao desenvolvimento das atividades públicas;

4.6 A empresa interessada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, dispondo de estrutura adequada para fornecimento dos equipamentos, ativação dos serviços, atendimento técnico e suporte necessário à manutenção da disponibilidade da solução. O atendimento deverá ser realizado por equipe tecnicamente capacitada para tratar ocorrências relacionadas aos equipamentos terminais, conectividade, configuração, funcionamento e demais aspectos operacionais da tecnologia disponibilizada;

4.7 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: A contratada deverá observar integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança destinadas a proteger dados, informações institucionais e recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado das informações. A utilização da solução contratada deverá observar padrões de segurança compatíveis com as necessidades da Administração Pública, preservando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações transmitidas;

4.8 Os equipamentos, serviços e componentes fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e aos padrões de qualidade e segurança necessários ao funcionamento da solução, garantindo confiabilidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica durante todo o período de utilização. Não serão aceitos equipamentos ou serviços que apresentem incompatibilidade técnica, limitações operacionais ou desempenho inferior ao estabelecido no Termo de Referência;





4.9 A solução deverá permitir integração com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal, observando requisitos de segurança da informação, estabilidade da conexão e preservação da continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica dos equipamentos e orientações necessárias à correta utilização da solução, incluindo informações de configuração, características operacionais e demais dados técnicos pertinentes;

4.10 Os requisitos estabelecidos têm como finalidade assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração, proporcionando conectividade confiável em localidades convencionais e remotas, ampliando a capacidade operacional das Secretarias Municipais e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e busca pela solução tecnicamente mais adequada previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 V, do Decreto Municipal nº 09/2024.)

5.1 A execução contratual deverá observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento dos equipamentos terminais e a prestação dos serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO) ocorram de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT;

5.2 Condições Gerais de Execução dos Serviços: A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de conectividade via satélite, disponibilização do serviço de comunicação de dados, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção da solução, contemplando todos os procedimentos necessários para que os terminais estejam plenamente operacionais e aptos ao uso pelas Secretarias Municipais. A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, garantindo compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e o serviço contratado, de modo a assegurar conectividade adequada nas unidades administrativas, veículos oficiais, equipes de campo, ações itinerantes e localidades sem infraestrutura convencional de telecomunicações;

5.3 Início da Execução Contratual: A execução do objeto deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no presente Termo de Referência. A contratada deverá iniciar os procedimentos de mobilização, separação dos equipamentos, planejamento da instalação e disponibilização dos serviços no prazo máximo definido pela Administração, contado a partir do recebimento da autorização formal para execução;





5.4 Fornecimento e Mobilização dos Equipamentos: A contratada deverá providenciar a mobilização dos recursos necessários ao atendimento da demanda, incluindo equipamentos terminais, acessórios, componentes, ferramentas, materiais e equipe técnica especializada. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes necessários à instalação e operação, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta que impeça a utilização da solução;

5.5 Instalação, Configuração e Ativação da Solução: A instalação deverá ser realizada conforme as características de utilização de cada unidade atendida, considerando equipamentos destinados ao uso fixo ou móvel. A contratada deverá executar a montagem, conexão, configuração dos equipamentos, ativação do serviço de comunicação de dados e realização dos testes necessários para comprovação do funcionamento adequado da solução. A ativação somente será considerada concluída após a validação técnica da disponibilidade da conexão e das condições operacionais mínimas estabelecidas;

5.6 Local de Execução do Objeto: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo unidades administrativas, unidades educacionais, unidades de saúde, veículos oficiais, bases operacionais, áreas rurais, localidades remotas e demais pontos vinculados às Secretarias Municipais beneficiadas. Nos casos de equipamentos destinados à mobilidade, a execução deverá considerar as condições necessárias para utilização em deslocamentos oficiais e atividades externas;

5.7 Prazos de Recebimento do Objeto: O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens entregues, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, ativação, realização dos testes operacionais e confirmação de que os equipamentos e serviços atendem integralmente às condições contratadas, mediante atesto do responsável designado pela Administração;

5.8 Os serviços continuados de comunicação de dados serão considerados recebidos mensalmente mediante verificação da efetiva disponibilidade da conexão, funcionamento da solução e cumprimento das condições técnicas estabelecidas, servindo o aceite administrativo como condição para processamento do pagamento correspondente;

5.9 Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar a qualidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins administrativos. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto;

5.10 Responsabilidade Técnica e Operacional da Contratada: A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, funcionamento da





solução, disponibilidade dos serviços, suporte técnico e adoção das medidas necessárias para manutenção da continuidade operacional. A empresa deverá disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para atendimento das demandas relacionadas à instalação, configuração, funcionamento e solução de eventuais falhas identificadas;

5.11 Comunicação, Atendimento e Solução de Ocorrências: A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meios formais previamente definidos, permitindo registro das solicitações, ocorrências, chamados técnicos e providências adotadas. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para recebimento de solicitações relacionadas à indisponibilidade do serviço, falhas de equipamentos, ajustes de configuração ou demais situações que possam comprometer a utilização da solução;

5.12 Correções, Substituições e Ajustes Técnicos: Sempre que identificada falha, incompatibilidade, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de responsabilidade da execução contratual. Equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado deverão ser substituídos ou reparados conforme as condições estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade;

5.13 Critérios de Qualidade e Continuidade da Solução: A contratada deverá garantir que os equipamentos e serviços disponibilizados atendam aos padrões mínimos de desempenho, estabilidade, segurança e compatibilidade técnica definidos no Termo de Referência. A execução deverá assegurar disponibilidade adequada da conexão, permitindo o acesso aos sistemas institucionais, comunicação administrativa, transmissão de dados e demais aplicações necessárias ao funcionamento das atividades municipais;

5.14 Encerramento da Execução Contratual: Ao término da vigência contratual, a Administração realizará a avaliação final da execução, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade dos serviços prestados e a existência de registros necessários para encerramento contratual. A contratada deverá fornecer as informações técnicas e documentos relacionados à solução que sejam necessários à formalização do encerramento e eventual continuidade administrativa dos serviços;

5.15 A execução contratual deverá observar permanentemente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca pela adequada prestação dos serviços públicos, garantindo que a solução de conectividade via satélite contratada atenda às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT com segurança, qualidade e continuidade operacional.





6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos, acessórios e componentes fornecidos, bem como suporte técnico necessário ao adequado funcionamento da solução, durante os períodos estabelecidos neste Termo de Referência e conforme as condições previstas pelo fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual;

6.2 Os equipamentos terminais de comunicação via satélite, acessórios, componentes e demais itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante, não inferior ao período indicado nas especificações técnicas da contratação, contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração;

6.3 A garantia deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

- a) realização de diagnóstico, reparo, correção ou substituição dos equipamentos, acessórios e componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidades técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- b) responsabilidade da contratada pelos custos relacionados aos procedimentos de garantia, incluindo transporte, envio, retorno, frete, seguro, deslocamentos técnicos ou quaisquer outros encargos necessários para a solução dos problemas identificados;
- c) disponibilização de canal de atendimento técnico para registro de solicitações, esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados e acompanhamento das ocorrências relacionadas aos equipamentos e serviços contratados;
- d) prestação de suporte técnico necessário para manutenção da disponibilidade da solução de conectividade, incluindo orientações de configuração, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos;
- e) substituição dos equipamentos ou componentes considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações contratadas, quando a correção técnica não for suficiente para restabelecer o pleno funcionamento da solução.

6.4 A assistência técnica deverá ser prestada por equipe tecnicamente capacitada, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho necessários à continuidade dos serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), de modo a evitar interrupções que prejudiquem as atividades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT;



6.5 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza predominantemente tecnológica da solução, a existência de garantia dos equipamentos fornecidos e a previsão de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e responsabilização da contratada durante a execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 Art. 30 VI do Decreto Municipal nº 09/2024)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 109/2026.

GABINETE MUNICIPAL	
TITULAR	GEANDRA FIGUEIREDO WELTER
CPF:	036.xxx.xxx-44
MATRÍCULA	6071
SUBSTITUTO	GENILSON DALL AGNOL
CPF:	020.xxx.xxx-02
MATRÍCULA	6720
GESTOR(A)	FRANCIELE DA SILVA HERMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
CPF:	035.***.***-44
MATRÍCULA	4984



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

SUBSTITUTO	FELIPE COLOMBO CECINI
CPF:	392.***.***-64
MATRÍCULA	4779
GESTOR(A)	CECILIA RIBEIRO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	VALDEMIR GIACOMEL
CPF:	650.xxx.xxx-04
MATRÍCULA	5753
SUBSTITUTO	ROGÉRIO SCHROEDER
CPF:	726.***.***-00
MATRÍCULA	2959
GESTOR(A)	IURY FELIPE MARTINS RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	CRISTIANA RODRIGUES PROPODOLSKI
CPF:	036.***.***-66
MATRÍCULA	5948
SUBSTITUTO	INES PAZDIORA
CPF:	481.***.***-49
MATRÍCULA	678
GESTOR(A)	JONATAS FERREIRA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
TITULAR	GEAN CARLOS PACHECO
CPF:	842.***.***-49
MATRÍCULA	6198



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

SUBSTITUTO	ADRIANO MARINHO MARCELO
CPF:	053.xxx.xxx-65
MATRÍCULA	6341
GESTOR(A)	AGMAR ANTONIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	ANDRÉ FELLYPE VIEIRA TEODORO
CPF:	038.***.***-83
MATRÍCULA	5983
SUBSTITUTO	MAGALI JUSTINA SCHIAVINI
CPF:	CPF: 949.***.***.34
MATRÍCULA	259
GESTOR(A)	WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA	
TITULAR	ROBERIO DA CRUZ SOUZA
CPF:	045.xxx.xxx-57
MATRÍCULA	6120
SUBSTITUTO	THAYNA GOMES DO NASCIMENTO
CPF:	060.xxx.xxx-01
MATRÍCULA	6371
GESTOR(A)	CECILIA RIBEIRO CAMPOS

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);





7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços e critério de julgamento por menor preço por LOTE**, com fundamento no **artigo 15, § 6º**, que estabelece que os objetos da licitação podem ser divididos em lotes para ampliar a competitividade e permitir economia de escala, desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação;

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestador de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Licitante/contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7 Atendidas as condições para participação e contratação, a habilitação da licitante será verificada mediante análise da documentação exigida no edital, observados os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

8.8 É responsabilidade da licitante manter atualizada a documentação de habilitação exigida, sempre que solicitado pela Administração, durante a vigência da contratação;

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10 Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante/contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante/contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.13 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital:





8.14 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**

8.14.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.14.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OU**

8.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.14.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

8.14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **OU**

8.14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.14.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) OU no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.6 O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133, de 2021, (art. 69, caput, inciso I);

8.16.2 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial. ou,

II. Publicados em jornal de grande circulação. ou,

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

I. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

d) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.16.3 CERTIDÃO DE FALÊNCIA DE AUTOR E RÉU, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à realização do certame, em plena validade.

8.16.4 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

8.16.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu equipamentos ou kits de conectividade à internet, preferencialmente por meio de tecnologia de comunicação via satélite, ou equipamentos de natureza compatível com o objeto, contendo, sempre que possível, informações sobre os quantitativos fornecidos, período de fornecimento e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade do objeto anteriormente executado com o objeto desta contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO





9.1.1 A medição da execução contratual será realizada de acordo com a natureza dos itens que compõem o objeto contratado, considerando separadamente o fornecimento dos equipamentos terminais de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO) e a prestação continuada dos serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, observando os princípios da eficiência, controle, transparência e adequada fiscalização dos recursos públicos;

9.1.2 Para os equipamentos terminais, acessórios e componentes fornecidos, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue, instalada e disponibilizada para operação, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A aferição considerará a conferência física dos equipamentos, verificação da compatibilidade técnica, integridade dos componentes, presença dos acessórios necessários ao funcionamento e comprovação da ativação da solução. O recebimento definitivo estará condicionado à realização dos testes operacionais pela fiscalização, confirmando que os equipamentos atendem às características técnicas exigidas e encontram-se aptos para utilização pela Administração;

9.1.3 A comprovação da execução do fornecimento será realizada mediante apresentação da nota fiscal correspondente, termo de recebimento, relatório de instalação e ativação, registros dos testes realizados e demais documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da entrega e funcionamento da solução. A unidade de medida para os equipamentos será definida como “unidade fornecida e instalada”, sendo considerada executada somente após o aceite definitivo pela Administração;

9.1.4 Quanto aos serviços continuados de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), a medição será realizada mensalmente, considerando como unidade de medida o “mês de serviço disponibilizado e operacional”. A aferição observará a disponibilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, continuidade do serviço, atendimento às solicitações técnicas e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

9.1.5 A fiscalização contratual utilizará como parâmetros de verificação os registros de ativação dos serviços, relatórios técnicos de disponibilidade, histórico de chamados, registros de atendimento, comprovação de manutenção realizada e demais documentos apresentados pela contratada ou produzidos durante o acompanhamento contratual. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades deverão ser registradas pela fiscalização e tratadas conforme os procedimentos de correção previstos no instrumento contratual;

9.1.6 A aprovação das medições será realizada pelo gestor ou fiscal do contrato mediante análise documental e conferência da efetiva execução do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, ausência de documentos comprobatórios ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá solicitar ajustes, correções ou complementações antes do aceite definitivo da medição.



Item	Unidade de Medida	Periodicidade	Critério de Aferição	Documento Comprobatório
Kit de conectividade via satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Conferência física, compatibilidade técnica, instalação, ativação e testes operacionais	Nota fiscal, relatório de instalação, termo de recebimento e registros de testes
Kit de conectividade via satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Verificação da integridade, acessórios, funcionamento e disponibilidade para uso móvel	Nota fiscal, relatório técnico, termo de recebimento e ativação
Serviço de comunicação de dados via satélite LEO	Mês de serviço disponibilizado	Mensal	Disponibilidade da conexão, funcionamento da solução, suporte técnico e manutenção	Relatório mensal de execução, registros de chamados e atesto do fiscal do contrato

9.1.7 As medições terão como finalidade assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, garantindo controle sobre a qualidade dos serviços prestados, continuidade da conectividade contratada e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 RECEBIMENTO

9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega deverá constar todo o escopo da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.2.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;





9.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

9.3.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

9.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.5 LIQUIDAÇÃO

9.5.1 A nota fiscal/fatura com os dados bancário que contenha código de barras, deverá ser entregue pela contratada em cada uma das unidades consumidoras descritas no item mencionado acima, conforme informado no item 5.3 deste termo de referência;

9.5.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





9.5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$ Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

9.5.13 Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O Cronograma financeiro do ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício da Secretaria mencionadas abaixo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação Programática:

✓ **GABINETE MUNICIPAL;**

Programática:

02.001.04.122.0002.10141.4490520000

02.001.04.122.0002.20003.3390400000

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

Programática:

03.001.04.122.0002.20005.4490520000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

03.001.04.122.0002.20005.3390400000

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE;**

Programática:

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.40.00.00

07.001.20.122.0002.20011.4.4.90.52.00.00

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Programática:

05.001.12.122.0002.2033.44.90.52.00.00

05.001.12.122.0002.2033.33.90.40.00.00

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;**

Programática:

10.002.27.812.0011.20105.3.3.90.40.00.00

10.002.27.812.0011.20105.4.4.90.52.00.00

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Programática:

06.001.10.122.0012.20038.3.3.90.40.00.00

06.001.10.122.0012.20038.4.4.90.52.00.00

06.001.10.301.0062.20140.3.3.90.40.00.00

06.001.10.301.0062.20140.4.4.90.52.00.00

06.001.10.302.0064.20149.3.3.90.40.00.00

06.001.10.302.0064.20149.4.4.90.52.00.00

06.001.10.304.0065.20150.3.3.90.40.00.00



06.001.10.304.0065.20150.4.4.90.52.00.00

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA;**

Programática:

11.003.13.392.0010.20033.3.3.90.40.00.00

11.003.13.392.0010.20033.4.4.90.52.00.00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 A Administração Pública Municipal, na condição de contratante, deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando as condições necessárias para a adequada execução do objeto, o acompanhamento da prestação dos serviços e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público:

11.1.1 A Contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, incluindo a indicação dos locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos terminais de conectividade via satélite, bem como informar previamente as condições específicas de operação das unidades, veículos oficiais, equipes de campo e demais ambientes atendidos;

11.1.2 Compete à Administração disponibilizar os acessos, autorizações e condições necessárias para realização das atividades de instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, permitindo que a contratada execute os serviços dentro das condições previstas no contrato, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso dos órgãos municipais;

11.1.3 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle da entrega dos equipamentos, instalação, ativação dos serviços, funcionamento da solução de conectividade e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá registrar ocorrências, avaliar a qualidade da execução e solicitar providências sempre que forem identificadas irregularidades ou necessidades de correção;

11.1.4 A Administração deverá analisar, conferir e validar as etapas de execução do objeto, incluindo o recebimento dos equipamentos, a verificação das especificações técnicas, os testes





operacionais da conectividade e a comprovação da efetiva disponibilização dos serviços contratados, somente autorizando o aceite definitivo após constatação do atendimento integral das condições previstas;

11.1.5 A Contratante deverá disponibilizar, quando aplicável, infraestrutura física e condições operacionais necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo local adequado, fornecimento de energia elétrica compatível e demais requisitos que estejam sob sua responsabilidade e sejam indispensáveis à utilização da solução;

11.1.6 A Administração deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, inconsistências ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo os procedimentos necessários para correção, adequação ou regularização da prestação dos serviços, conforme os prazos e condições definidos no instrumento contratual;

11.1.7 Compete ainda à Contratante efetuar os pagamentos devidos à contratada após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, atesto do responsável pela fiscalização e observância das condições estabelecidas no contrato;

11.1.8 A Administração deverá preservar os equipamentos disponibilizados em condições adequadas de uso, quando estes estiverem sob sua responsabilidade, adotando medidas de conservação, utilização conforme orientações técnicas e comunicação imediata à contratada sobre eventuais ocorrências que possam comprometer o funcionamento da solução;

11.1.9 A Contratante deverá garantir o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo, observando os direitos e responsabilidades de ambas as partes, promovendo a gestão adequada dos recursos públicos e assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos quanto à melhoria da conectividade, continuidade das atividades administrativas e prestação eficiente dos serviços públicos municipais;

11.1.10 Por fim, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento contratual, mantendo registros da execução, avaliações de desempenho e documentos comprobatórios, de forma a garantir transparência, controle e adequada prestação de contas dos atos praticados durante a vigência contratual;

11.1.11 **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada**, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, edital e o contrato;

11.1.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos a ele vinculado;

11.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 11.1.14** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 11.1.15** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.16** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato conforme previstas na lei, Lei 14.133/2021 e neste instrumento;
- 11.1.17** Encaminhar ao órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial competente, quando necessário, os fatos e documentos relacionados ao descumprimento de obrigações decorrentes da contratação, para análise e adoção das providências administrativas, extrajudiciais ou judiciais cabíveis, observadas as competências definidas na estrutura administrativa do órgão ou entidade contratante e a legislação aplicável;
- 11.1.18** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.19** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que se refiram a questões levantadas;
- 11.1.20** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.21** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.22** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.23** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.24** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)





12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), o fornecimento dos equipamentos terminais e todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento da solução contratada;

12.1.2 A Contratada deverá fornecer equipamentos novos, completos e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, ativação, configuração e operação da solução, não sendo admitida a entrega de equipamentos incompletos, incompatíveis ou que dependam de aquisições adicionais para funcionamento;

12.1.3 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável, assegurando que as atividades sejam realizadas por profissionais capacitados e em conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos para soluções de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO);

12.1.4 A Contratada deverá executar os serviços de forma eficiente, segura e contínua, observando as normas técnicas aplicáveis, regulamentações pertinentes ao setor de telecomunicações, orientações dos fabricantes dos equipamentos, requisitos de segurança da informação e demais disposições legais relacionadas ao objeto contratado, garantindo disponibilidade, qualidade e estabilidade da solução disponibilizada;

12.1.5 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, instalação, ativação dos serviços, atendimento técnico, correção de falhas e demais etapas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e desempenho da solução durante toda a vigência contratual;

12.1.6 A Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes, substituições ou adequações necessárias sempre que forem identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas, indisponibilidade dos equipamentos ou qualquer situação que comprometa o funcionamento adequado da solução, desde que decorrente de responsabilidade da execução contratual;

12.1.7 A Contratada deverá manter canal de comunicação técnica disponível para atendimento das demandas da Administração, realizando o registro, acompanhamento e tratamento das ocorrências relacionadas aos equipamentos e serviços contratados, comunicando formalmente e





imediatamente à Contratante qualquer intercorrência relevante que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da conectividade disponibilizada;

12.1.8 A Contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização e gestão contratual designadas pela Administração, permitindo o acompanhamento da execução, fornecendo informações técnicas, esclarecimentos, documentos, relatórios, registros de atendimento, evidências de instalação, ativação, manutenção e demais comprovações solicitadas pelos responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

12.1.9 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos, falhas operacionais ou impactos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, promovendo, quando necessário, a reparação dos danos e a regularização das situações identificadas;

12.1.10 A Contratada deverá arcar com todos os custos operacionais, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos, de transporte, deslocamento, seguros, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução do objeto, quando de sua responsabilidade, não podendo transferir tais encargos à Administração;

12.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional, jurídica ou econômica para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.12 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, relatórios técnicos, registros de manutenção, comprovações de atendimento, informações operacionais e demais evidências necessárias à verificação da adequada execução contratual, contribuindo para a transparência, controle e rastreabilidade dos serviços prestados;

12.1.13 A Contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo, garantindo que a execução do objeto alcance os resultados pretendidos pela Administração Municipal, assegurando conectividade confiável, continuidade das atividades institucionais e atendimento eficiente às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte/MT.

12.1.14 Em cumprimento ao **Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023**, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.





12.1.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

12.1.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.1.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

12.1.18 Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

12.1.19 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

12.1.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

12.1.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contrato que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)





13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Brasnorte-MT, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Rodolfo Vieira da Silva
Setor de Compras
Matrícula: 6364

ASSINATURAS DE APROVAÇÃO

Aprovado por:

Franciele da Silva Hermes
Chefe de Gabinete
Portaria: 018/2025

Weriky Victor de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 023/2025

Cecilia Ribeiro Campos
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 025/2025

Iury Felipe Martins Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Meio Ambiente
Portaria: 405/2026

Jonatas Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 019/2025

Agmar Antônio De Carvalho
Secretário Municipal de Esporte
Portaria: 024/2025

Cecilia Ribeiro Campos
Secretária Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura
Portaria: 026/2025





ANEXO III

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Naor Ferrari, Nº 1080 | Centro | Brasnorte-MT | (66) 3592-3217

www.brasnorte.mt.gov.br



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS					
Edital de Pregão Eletrônico - Tipo MENOR PREÇO POR LOTE N. xxx/2026					
Proponente:					
Endereço:		Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
LOTE					
SUBITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026 VALIDADE:

PREGÃO: Nº 0xx/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE** _____, __, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ SSP-RS e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua XXXXi, bairro XXXXXXXXXX nesta cidade, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. xxx/202__**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o **Registro de preço para futura e eventual** _____, para atender as necessidades xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:





Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Y2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de __/__/__ a __/__/__.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preço, deverá ser observado os seguintes requisitos cumulativamente:

- I – Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;
- II - Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO





3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1.1. A medição da execução contratual será realizada de acordo com a natureza dos itens que compõem o objeto contratado, considerando separadamente o fornecimento dos equipamentos terminais de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO) e a prestação continuada dos serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, observando os princípios da eficiência, controle, transparência e adequada fiscalização dos recursos públicos;

5.1.2. Para os equipamentos terminais, acessórios e componentes fornecidos, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue, instalada e disponibilizada para operação, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A aferição considerará a conferência física dos equipamentos, verificação da compatibilidade técnica, integridade dos componentes, presença dos acessórios necessários ao funcionamento e comprovação da ativação da solução. O recebimento definitivo estará condicionado à realização dos testes operacionais pela fiscalização, confirmando que os equipamentos atendem às características técnicas exigidas e encontram-se aptos para utilização pela Administração;

5.1.3. A comprovação da execução do fornecimento será realizada mediante apresentação da nota fiscal correspondente, termo de recebimento, relatório de instalação e ativação, registros dos testes realizados e demais documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da entrega e funcionamento da solução. A unidade de medida para os equipamentos será definida como “unidade



fornecida e instalada”, sendo considerada executada somente após o aceite definitivo pela Administração;

5.1.4. Quanto aos serviços continuados de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), a medição será realizada mensalmente, considerando como unidade de medida o “mês de serviço disponibilizado e operacional”. A aferição observará a disponibilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, continuidade do serviço, atendimento às solicitações técnicas e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

5.1.5. A fiscalização contratual utilizará como parâmetros de verificação os registros de ativação dos serviços, relatórios técnicos de disponibilidade, histórico de chamados, registros de atendimento, comprovação de manutenção realizada e demais documentos apresentados pela contratada ou produzidos durante o acompanhamento contratual. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades deverão ser registradas pela fiscalização e tratadas conforme os procedimentos de correção previstos no instrumento contratual;

5.1.6. A aprovação das medições será realizada pelo gestor ou fiscal do contrato mediante análise documental e conferência da efetiva execução do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, ausência de documentos comprobatórios ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá solicitar ajustes, correções ou complementações antes do aceite definitivo da medição.

Item	Unidade de Medida	Periodicidade	Critério de Aferição	Documento Comprobatório
Kit de conectividade via satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Conferência física, compatibilidade técnica, instalação, ativação e testes operacionais	Nota fiscal, relatório de instalação, termo de recebimento e registros de testes
Kit de conectividade via satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Verificação da integridade, acessórios, funcionamento e disponibilidade para uso móvel	Nota fiscal, relatório técnico, termo de recebimento e ativação
Serviço de comunicação de dados via satélite LEO	Mês de serviço disponibilizado	Mensal	Disponibilidade da conexão, funcionamento da solução, suporte técnico e manutenção	Relatório mensal de execução, registros de chamados e atesto do fiscal do contrato

5.1.7. As medições terão como finalidade assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, garantindo



controle sobre a qualidade dos serviços prestados, continuidade da conectividade contratada e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2 RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega deverá constar todo o escopo da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

5.3.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

5.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 PRAZO DE PAGAMENTO





5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. LIQUIDAÇÃO

5.5.1. A nota fiscal/fatura com os dados bancário que contenha código de barras, deverá ser entregue pela contratada em cada uma das unidades consumidoras descritas no item mencionado acima, conforme informado no item 5.3 deste termo de referência;

5.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





5.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$ Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%



5.5.13 Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

CLÁUSULAS SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Termo de Referência.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES





8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
<i>Titular: XXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX</i>
<i>Substituto: XXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX</i>

9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.





9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. - Advertência;

10.2.2. - Multa;

10.2.3. - Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



10.2.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal _____ e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).





11.5 Fica eleito o foro da Comarca de _____/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

_____, XX de XXX de 202x.

Administração Pública Fornecedor

Testemunhas:





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº XXXXXXXX/2026 PREGÃO ELETRONICO
Nº XX/2026 CONTRATO N.º/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela

Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a)., RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº _/_, na modalidade _____, regido pelo Edital nº _/, cujos termos, condições, anexos, exigências e especificações técnicas integram este instrumento contratual, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. Este contrato também se vincula à proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de //, cuja aceitação deu-se nos termos da adjudicação e da homologação do certame, passando a constituir parte integrante e complementar deste instrumento, prevalecendo, em caso de divergência, os termos do edital e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

3.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1.1 A medição da execução contratual será realizada de acordo com a natureza dos itens que compõem o objeto contratado, considerando separadamente o fornecimento dos equipamentos terminais de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO) e a prestação continuada dos serviços de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, observando os princípios da eficiência, controle, transparência e adequada fiscalização dos recursos públicos;

3.1.2 Para os equipamentos terminais, acessórios e componentes fornecidos, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue, instalada e disponibilizada para operação, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A aferição considerará a conferência física dos equipamentos, verificação da compatibilidade técnica, integridade dos componentes, presença dos acessórios necessários ao funcionamento e comprovação da ativação da solução. O recebimento definitivo estará condicionado à realização dos testes operacionais pela fiscalização, confirmando que os equipamentos atendem às características técnicas exigidas e encontram-se aptos para utilização pela Administração;

3.1.3 A comprovação da execução do fornecimento será realizada mediante apresentação da nota fiscal correspondente, termo de recebimento, relatório de instalação e ativação, registros dos testes realizados e demais documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da entrega e funcionamento da solução. A unidade de medida para os equipamentos será definida como “unidade fornecida e instalada”, sendo considerada executada somente após o aceite definitivo pela Administração;

3.1.4 Quanto aos serviços continuados de comunicação de dados via satélite em órbita baixa (LEO), a medição será realizada mensalmente, considerando como unidade de medida o “mês de serviço disponibilizado e operacional”. A aferição observará a disponibilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, continuidade do serviço, atendimento às solicitações técnicas e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

3.1.5 A fiscalização contratual utilizará como parâmetros de verificação os registros de ativação dos serviços, relatórios técnicos de disponibilidade, histórico de chamados, registros de atendimento, comprovação de manutenção realizada e demais documentos apresentados pela contratada ou produzidos durante o acompanhamento contratual. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades deverão ser registradas pela fiscalização e tratadas conforme os procedimentos de correção previstos no instrumento contratual;

3.1.6 A aprovação das medições será realizada pelo gestor ou fiscal do contrato mediante análise documental e conferência da efetiva execução do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências,



falhas técnicas, ausência de documentos comprobatórios ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá solicitar ajustes, correções ou complementações antes do aceite definitivo da medição.

Item	Unidade de Medida	Periodicidade	Critério de Aferição	Documento Comprobatório
Kit de conectividade via satélite LEO – Alta Capacidade (Padrão Starlink Standard ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Conferência física, compatibilidade técnica, instalação, ativação e testes operacionais	Nota fiscal, relatório de instalação, termo de recebimento e registros de testes
Kit de conectividade via satélite LEO – Portátil (Padrão Starlink Mini ou equivalente)	Unidade fornecida, instalada e ativada	Após entrega e instalação	Verificação da integridade, acessórios, funcionamento e disponibilidade para uso móvel	Nota fiscal, relatório técnico, termo de recebimento e ativação
Serviço de comunicação de dados via satélite LEO	Mês de serviço disponibilizado	Mensal	Disponibilidade da conexão, funcionamento da solução, suporte técnico e manutenção	Relatório mensal de execução, registros de chamados e atesto do fiscal do contrato

3.1.7 As medições terão como finalidade assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, garantindo controle sobre a qualidade dos serviços prestados, continuidade da conectividade contratada e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 RECEBIMENTO

3.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega deverá constar todo o escopo da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.2.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3 FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

3.3.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

3.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4 PRAZO DE PAGAMENTO

3.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

3.5 LIQUIDAÇÃO

3.5.1. A nota fiscal/fatura com os dados bancário que contenha código de barras, deverá ser entregue pela contratada em cada uma das unidades consumidoras descritas no item mencionado acima, conforme informado no item 5.3 deste termo de referência;

3.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.5.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



3.5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$ Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%





3.5.12 Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

3.6. - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.7. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência.

5.2. DA CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 5.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Impedimento de licitar e contratar;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- e) - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº XXX/XXXX.

Secretaria Municipal de XXXX
Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Substituto: XXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 – Os contratos poderão ser alterados segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato poderá ser alterado em acréscimo ou supressão nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar unilateralmente o limite previsto de acréscimo ou supressão de até 25% para acréscimo ou supressão nos termos do art. 125 do referido diploma legal.

9.3 Reequilíbrio de Preços:

9.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.4. Reajuste:



9.4.1. Reajustamento se dará nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.

9.6. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.7. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias

9.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

9.9. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato tem vigência de XXXXX meses a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

11.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal _____ e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

12.4 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de _____ - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____ de ____ de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

CNPJ: _____

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



BRASNORTE
PREFEITURA

EMPRESA -----

CNPJ: -----

CONTRATADA

Representante -----

RG: ----- CPF: -----

Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____

Nº _____ RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

Nº _____ RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Naor Ferrari, Nº 1080 | Centro | Brasnorte-MT | (66) 3592-3217
www.brasnorte.mt.gov.br